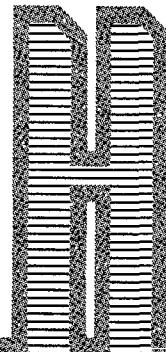




DIÁRIO



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XLVI - Nº 24

QUARTA-FEIRA, 6 DE MARÇO DE 1991

BRASÍLIA - DF

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 9^a SESSÃO CONJUNTA, EM 5 DE MARÇO DE 1991

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

SENADOR ESPERIDIÃO AMIN — Manifestação popular, em Santa Catarina, de apoio aos trabalhos do Congresso Nacional na aprovação das Medidas Provisórias nºs 294 e 295

DEPUTADO PAULO PAIM — Observações de S. Ex^a relativas à Medida Provisória nº 295.

DEPUTADO LUIZ CARLOS HAULY — Reativação do Programa Nacional do Leite, revisão do Decreto nº 21/91, a fim de que as atividades de assistência técnica e extensão rural não sofram solução de continuidade em todo o País e em particular no Paraná. Inviabilidade do tabelamento dos preços dos hortifrutigranjeiros

DEPUTADO ERNESTO GRADELLA — Greve dos petroleiros.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Veto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 28, de 1990, que institui nova sistemática para reajuste de preços e salários em geral e dá outras providências (Continuação da votação.)

1.3.1 — Pronunciamentos

DEPUTADO JOSÉ GENOÍNO — Suscitando questão de ordem, a ser oportunamente respondida pela Presidência, concernente a modificações introduzidas

no texto do art. 9º, § 6º, da redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 7, de 1991.

DEPUTADO LUIZ HENRIQUE — Observância do art. 57 da Constituição.

1.3.2 — Ordem do dia (continuação)

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 28, de 1990, que institui nova sistemática para reajuste de preços e salários em geral e dá outras providências. **Mantido o veto** nas partes referentes aos arts. 6º, 11, 12 e 13.

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 1990, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos ministérios e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de quorum.

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 21, de 1990, que dispõe sobre a extinção e dissolução de entidades da administração pública federal e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de quorum.

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 16, de 1990, que dispõe sobre a isenção ou redução de Imposto de Importação e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de quorum.

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 30, de 1990, que altera, mediante conversão em lei das Medidas Provisórias nºs 160, de 15 de março de 1990, e 171, de 17 de março de 1990, a legislação do Imposto sobre Operações Financeiras, instituindo incidências de caráter transitório sobre os atos que men-

ciona, e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de quorum.

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 1989 (nº 6.094/85, na origem), que altera o art. 3º da Lei nº 6.849, de 12 de novembro de 1980, que fixa os valores de retribuição da categoria funcional de agente de vigilância e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de quorum.

Veto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 75, de 1982 (nº 1.611/89, na Câmara dos Deputados), que acrescenta parágrafo ao art. 552 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil. **Votação adiada** por falta de quorum.

Veto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1985 (Nº 7.941/86, na Câmara dos Deputados), que introduz modificações no Código Penal. **Votação adiada** por falta de quorum.

Veto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 297, de 1985 (nº 8.604/86, na Câmara dos Deputados), que acrescenta dispositivo à Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito. **Votação adiada** por falta de quorum.

Veto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 104, de 1982 (nº 7/87, na Câmara dos Deputados), que facilita aos depoimentos de estabelecimentos bancários terem consignadas em seus talões de cheques as referências que especifica e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de quorum.

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 33, de 1987 (nº 1.417/88, na Câmara dos Deputados), que cria os

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2 200-exemplares

Conselhos Federal e Regionais de Economistas Domésticos, regula seu funcionamento e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1983 (nº 1 003/79, na origem), que dispõe sobre a desapropriação de imóvel no Município de Jaboatão, Estado de Pernambuco, para atender deslocamento das famílias que atualmente residem em áreas do Parque Histórico Nacional dos Guararapes. **Votação adiada por falta de quorum.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 289, de 1979 (nº 7.938/86, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre o instituto da retrocessão e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 17, de 1988 (nº 3.589/89, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Poder Executivo a conceder pensão especial à Senhora Maria Reginalda Vieira Raduan. **Votação adiada por falta de quorum.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 36, de 1982 (nº 8.045/86, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a apresentação de relatório ao Congresso Nacional após a realização de visita a país estrangeiro pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores. **Votação adiada por falta de quorum.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1982 (nº 3.158/89, na origem), que dispõe sobre a aplicação do § 2º do art. 17 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias aos profissionais de saúde. **Votação adiada por falta de quorum.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1988 (nº 1.419/88, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a emissão de selo comemorativo à Semana do Deficiente Físico, a cargo da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — ECT, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 50, de 1990 (nº 5.405/90, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei nº 5, de 1990-CN, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 1991 e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1990 (nº 2.036/89, na origem), que determina a indicação do prazo de prescrição nos títulos de créditos cambiais. **Votação adiada por falta de quorum.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1990 (nº 3.101/90, na origem), que dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui o Plano de Custeio e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1989 (nº 3.683/89, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 89, de 1983 (nº 7.677/86, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a proibição da caça ao jacaré e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1990 (nº 3.099/89, na origem), que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social, suas definições, princípios e diretrizes, determina competências gerais em cada esfera de governo, benefícios e serviços, fontes de financiamento e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1990 (nº 3.656/89, na origem), que dispõe sobre a extinção de

recursos ex officio. **Votação adiada por falta de quorum.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1990 (nº 3.110/89, na origem), que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 1986 (nº 1.945/83, na origem), que inclui o fotógrafo no Quadro de Atividades e Profissões a que se refere o art. 577 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. **Votação adiada por falta de quorum.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 1990 (nº 3.607/90, na origem), que dispõe sobre a criação da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, sobre a remuneração dos cargos da Carreira Policial Civil do Distrito Federal, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 1990 (nº 1.032/88, na origem), que dispõe sobre o exercício da profissão de Secretário, revoga a Lei nº 7.377, de 30 de setembro de 1985, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1990 (nº 3.797/89, na origem), que cria a Zona de Processamento de Exportação do Município de Teófilo Otoni, no Estado de Minas Gerais. **Votação adiada por falta de quorum.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 42, de 1990, que dispõe sobre a atualização do Bônus do Tesouro Nacional e dos depósitos de poupança e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei nº 14, de 1990-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da

União créditos adicionais de Cr\$ 1.598.225.000,00, para os fins que especifica. **Votação adiada** por falta de quorum.

Veto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 52, de 1983 (nº 8.037/86, na Câmara dos Deputados), que acrescenta parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre

as Comissões Parlamentares de Inquérito. **Votação adiada** por falta de quorum.

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 48, de 1990, que dispõe sobre a comercialização e industrialização do trigo, e dá outras providências. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

1.3.1 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DE COMISSÃO

Ata da 9ª Sessão Conjunta, em 5 de março de 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Alexandre Costa e Inocêncio Oliveira

ÀS 18 HORAS E 40 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — Albano Franco — Alexandre Costa — Alfredo Campos — Almir Gabriel — Aluísio Bezerra — Amazonino Mendes — Antônio Mariz — Áureo Mello — Beni Veras — César Dias — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — Darcy Ribeiro — Dirceu Carneiro — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Esperidião Amin — Epitácio Cafeteira — Fernando Henrique Cardoso — Flaviano Melo — Francisco Rollemburg — Garibaldi Alves Filho — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Hugo Napoléão — Humberto Lucena — Irapuan Costa Júnior — João Calmon — João Rocha — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Fogaça — José Paulo Bisol — José Richa — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Lourenço Nunes Rocha — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Mansueto de Lavor — Marco Maciel — Mário Covas — Marluce Pinto — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Ney Maranhão — Odacir Soares — Onofre Quinlan — Oziel Carneiro — Pedro Simon — Rachid Saldanha Derzi — Raimundo Lira — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Teotônio Vilela Filho — Valmir Campelo — Wilson Martins.

E OS SENHORES DEPUTADOS:
Roraima

Alceste Almeida — PTB; Avenir Rosa — PDC; João Fagundes — PMDB; Marcelo Luz — PDS; Rubem Bento — Bloco; Teresita Jucá — PDS.

Amapá

Aroldo Góes — PDT; Fátima Pelaes — Bloco; Gilvam Borges — Bloco; Lourival Freitas — PT; Murilo Pinheiro — Bloco; Sérgio Barcellos — Bloco; Valdenor Guedes — PTB.

Pará

Alacid Nunes — Bloco; Domingos Juvenil — PMDB; Giovanni Queiroz — PDT; Hilá-

rio Coimbra — PTB; Mário Chermont — PTB; Mario Martins — PMDB; Nicias Ribeiro — PMDB; Osvaldo Melo — PDS; Paulo Rocha — PT; Paulo Titan — PMDB; Valdir Ganzer — PT.

Amazonas

Eduardo Braga — PDC; Euler Ribeiro — PMDB; Ézio Ferreira — Bloco; José Dutra — PMDB; Pauderney Avelino — PDC; Ricardo Moraes — PT.

Rondônia

Carlos Camurca — PTR; Jabes Rabelo — PTB; Maurício Calixto — PTB; Pascoal Novaes — PTR; Raquel Cândido — PDT; Reditário Cassol — PTR.

Acre

Adelaide Neri — PMDB; Célia Mendes — PDS; Francisco Diógenes — PDS; João Maia — PMDB; João Tota — PDS; Maurício — PMDB; Ronivon Santiago — PMDB; Zila Bezerra — PMDB.

Tocantins

Derval de Paiva — PMDB; Eduardo Silveira Campos — PDC; Freire Júnior — Bloco; Merval Pimenta — PMDB; Osvaldo Reis — PDC.

Maranhão

Cesar Bandeira — Bloco; Costa Ferreira — Bloco; Daniel Silva — Bloco; Haroldo Sabóia — PDT; Jayme Santana — PSDB; João Rodolfo — PDS; José Burnett — Bloco; José Reinaldo — Bloco; Paulo Marinho — Bloco.

Ceará

Aécio de Britto — PDS; Antônio dos Santos — Bloco; Carlos Virgílio — PDS; Edson Silva — PDT; Etevaldo Nogueira — Bloco; Gonzaga Mota — PMDB; José Linhares — PSDB; Luiz Girão — PDT; Luiz Pontes — PSDB; Marco Penaforte — PSDB; Maria Luiza Fontenele — PSB; Mauro Sampaio — PSDB; Moroni Torgan — PSDB; Orlando Bezerra — Bloco; Pinheiro Landim —

PMDB; Sérgio Machado — PSDB; Ubiratan Aguiar — PMDB; Vicente Fialho — Bloco.

Piauí

Benedito Carvalho Sá — PDS; Ciro Nogueira — Bloco; Jesus Tajra — Bloco; João Henrique — PMDB; José Luiz Maia — PDS; Murilo Rezende — PMDB; Paes Landim — Bloco; Paulo Silva — PSDB.

Rio Grande do Norte

Aluizio Alves — PMDB; Henrique Eduardo Alves — PMDB; Iberê Ferreira — Bloco; João Faustino — PSDB; Laíre Rosado — PMDB; Ney Lopes — Bloco.

Parába

Ivandro Cunha Lima — PMDB; José Luiz Clerot — PMDB; Rivaldo Medeiros — Bloco.

Pernambuco

Álvaro Ribeiro — PSB; Gilson Machado — Bloco; Inocêncio Oliveira — Bloco; José Carlos Vasconcelos — Bloco; José Mendonça Bezerra — Bloco; Maurílio Ferreira Lima — PMDB; Maviael Cavalcanti — Bloco; Miguel Arraes — PSB; Nilson Gibson — PMDB; Pedro Correia — Bloco; Renildo Calheiros — PC do B; Roberto Franca — PSB; Roberto Freire — PCB; Roberto Magalhães — Bloco; Salatiel Carvalho — Bloco; Sérgio Guerra — PSB; Tony Gel — Bloco; Wilson Campos — PMDB.

Alagoas

Augusto Farias — Bloco; José Thomaz Nono — Bloco; Mendonça Neto — PDT; Olavo Calheiros — Bloco; Roberto Torres — PTB.

Sergipe

Cleônâncio Fonseca — Bloco; Djenal Gonçalves — PDS; Jerônimo Reis — Bloco; José Teles — PDS; Messias Góis — Bloco; Pedro Valadares — Bloco.

Bahia

Alcides Modesto — PT; Ângelo Magalhães — Bloco; Beraldo Boaventura — PDT; Cló-

vis Assis — PDT; Eraldo Tinoco — Bloco; Félix Mendonça — PTB; Genebaldo Correia — PMDB; Jubes Ribeiro — PSDB; Jairo Azi — PDC; Jaques Wagner — PT; João Almeida — PMDB; João Alves — Bloco; Jorge Khoury — Bloco; José Carlos Aleluia — Bloco; José Falcão — Bloco; José Lourenço — PDS; Jutahy Júnior — PSDB; Luís Eduardo — Bloco; Luiz Moreira — PTB; Manoel Castro — Bloco; Marcos Medrado — Bloco; Pedro Irujo — Bloco; Prisco Viana — PMDB; Sérgio Brito — PDC; Sérgio Gaudenzi — PDT; Waldir Pires — PDT.

Minas Gerais

Aracy de Paula — Bloco; Avelino Costa — PL; Bonifácio de Andrade — PDS; Célio de Castro — PSB; Christóvão Chiaradia — Bloco; Edmar Moreira — Bloco; Felipe Neri — PMDB; Fernando Diniz — PMDB; Getúlio Neiva — Bloco; Humberto Souto — Bloco; Ibrahim Abi-Ackel — PDS; Israel Pineiro — PRS; João Rosa — PMDB; José Rezende — PRS; José Santana de Vasconcelos — Bloco; Lael Varella — Bloco; Luiz Tadeu Leite — PMDB; Mário Assad — Bloco; Mário de Oliveira — Bloco; Maurício Campos — PL; Nilmário Miranda — PT; Odelmo Leão — Bloco; Paulino Cícero de Vasconcelos — PSDB; Paulo Delgado — PT; Roberto Brant — PRS; Sandra Starling — PT; Saulo Coelho — PSDB; Sérgio Naya — PMDB; Tarcísio Delgado — PMDB; Tilden Santiago — PT; Vittorio Medioli — PSDB; Wagner do Nascimento — PTB; Wilson Cunha — PTB; Zaire Rezende — PMDB.

Espírito Santo

Etevalda Grassi de Menezes — PMDB; João Baptista Motta — PSDB; Jório de Barros — PMDB; Nilton Oliveira — PMDB; Paulo Hartung — PSDB; Rita Camata — PMDB; Roberto Valadão — PMDB.

Rio de Janeiro

Álvaro Valle — PL; Amaral Netto — PDS; Artur da Távola — PSDB; Benedita da Silva — PT; Bocayuva Cunha — PDT; Carlos Alberto Campista — PDT; Carlos Lúpi — PDT; Carlos Santana — PT; Cidinha Campos — PDT; Fernando Lopes — PDT; Francisco Dornelles — Bloco; Francisco Silva — PDC; Jair Bolsonaro — PDC; Jamil Haddad — PSB; Jandira Feghali — PC do B; João Mendes — PTB; José Carlos Coutinho — PDT; José Egydio — Bloco; José Maurício — PDT; Junot Abi-Ramia — PDT; Luiz Salomão — PDT; Márcia Cibilis Viana — PDT; Miro Teixeira — PDT; Nelson Bornier — PL; Paulo Portugal — PDT; Roberto Campos — PDS; Roberto Jefferson — PTB; Sandra Calvanci — Bloco; Sérgio Arouca — PSB; Sidney de Miguel — PDT; Simão Sessim — Bloco; Vladimir Palmeira — PT; Wanda Reis — PMDB.

São Paulo

Alberto Haddad — PTB; Aldo Rebelo — PC do B; Aloizio Mercadante — PT; André

Benassi — PSDB; Arnaldo Faria de Sá — Bloco; Beto Mansur — PDT; Cardoso Alves — PTB; Diogo Nomura — PL; Edevaldo Alves da Silva — PDS; Eduardo Jorge — PT; Ernesto Gradella — PT; Fabio Meirelles — PDS; Florestan Fernandes — PT; Gastone Righi — PTB; Heitor Franco — PDS; Hélio Bicudo — PT; Hélio Rosas — PMDB; Irma Passoni — PT; João Mellão Neto — PL; José Cicote — PT; José Dirceu — PT; José Genoino — PT; José Maria Eymael — PDC; José Serra — PSDB; Koyu Iha — PSDB; Magalhães Teixeira — PSDB; Maluhy Netto — Bloco; Marcelino Romano Machado — PDS; Marcelo Barbieri — PMDB; Maurici Mariano — Bloco; Pedro Pavão — PDS; Ricardo Izar — PL; Robson Tuma — PL; Solon Borges dos Reis — PTB; Tadashi Kuriki — PTB; Tuga Angerami — PSDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valdemar Costa — PL.

Mato Grosso

Augustinho Freitas — PTB; Jonas Pinheiro — Bloco; José Augusto Curvo — PL; Oscar Travassos — PDS; Rodrigues Palma — PTB.

Distrito Federal

Augusto Carvalho — PCB; Benedito Domingos — PTR; Chico Vigilante — PT; Eurides Brito — PTR; Maria Laura — PT; Osório Adriano — Bloco; Paulo Octávio — Bloco; Sigmaringa Seixas — PSDB.

Goiás

Antônio Faleiros — PMDB; Délia Braz — PMDB; João Natal — PMDB; Lázaro Barbosa — PMDB; Lúcia Vânia — PMDB; Mauro Borges — PDC; Mauro Miranda — PMDB; Naphtali Alves de Souza — PMDB; Osório Santa Cruz — PDC; Paulo Mandarino — PDC; Pedro Abrão — PMDB; Ronaldo Caiado — PSD; Virmondes Cruvinel — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Elísio Curvo — Bloco; George Takimoto — Bloco; Marilu Guimarães — PTB; Valter Pereira — PMDB.

Paraná

Carlos Scarpelini — PMDB; Edesio Passos — PT; Edi Siliprandi — PDT; Élio Dalla-Vechia — PDT; Flávio Arns — PSDB; Joni Varisco — PMDB; Luiz Carlos Hauly — PMDB; Munhoz da Rocha — PSDB; Paulo Bernardo — PT; Pedro Tonelli — PT; Romero Filho — PMDB; Rubens Bueno — PSDB; Said Ferreira — PMDB.

Santa Catarina

Ângela Amin — PDS; César Souza — Bloco; Dejandir Dalpaspalque — PMDB; Décio Knop — PDT; Hugo Biehl — PDS; Jarvis Gaidzinski — PL; Luci Choinacki — PT; Luiz Henrique — PMDB; Neuto de Conto — PMDB; Paulo Duarte — Bloco; Renato Viana — PMDB; Vasco Furlan — PDS.

Rio Grande do Sul

Adroaldo Streck — PSDB; Adylson Motta — PDS; Amaury Müller — PDT; Antônio Britto — PMDB; Arno Magarinos — Bloco; Carrion Júnior — PDT; Celso Bernardi — PDS; Eden Pedroso — PDT; Fernando Carrion — PDS; Fetter Júnior — PDS; Ibsen Pinheiro — PMDB; João de Deus Antunes — PDS; José Fortunati — PT; Luís Roberto Ponte — PMDB; Mendes Ribeiro — PMDB; Nelson Jobim — PMDB; Odacir Klein — PMDB; Osvaldo Bender — PDS; Paulo Paim — PT; Raul Pont — PT; Telmo Kirst — PDS; Valdomiro Lima — PDT.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — As listas de presença acusam o comparecimento de 65 Srs. Senadores e de 338 Srs. Deputados.

Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para o período de breves comunicações.

Concedo a palavra ao nobre Senador Espírito Amin.

O SR. ESPÍRITO AMIN (PDS — SC. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs^a e Srs. Congressistas, ocupo a tribuna nessa sessão do Congresso Nacional para fazer um esclarecimento e duas reflexões: a primeira tem um caráter geral e a segunda, caráter específico.

Desejo dar conhecimento a todos da expressão de satisfação que pude recolher de um sem-número de populares, do meu estado e fora dele, em decorrência da decisão tomada pelo Congresso Nacional a respeito das Medidas Provisórias nºs 294 e 295. Esse é um indicativo muito seguro do caminho que o Congresso deve trilhar, a fim de restabelecer seu prestígio, sua credibilidade junto à população brasileira. O caminho fundamenta-se na rejeição à omissão, na vocação para decidir que esta Legislatura exibiu, conclusivamente, às 5h40min da manhã do dia 1º de março. Este é o melhor atestado de que estamos num bom caminho nesses primeiros trinta dias de sessão legislativa e de legislatura.

O segundo comentário é para registrar não apenas meu voto, mas o apoio que devemos dar ao art. 26 do Projeto de Lei de Conversão nº 7, substitutivo à Medida Provisória nº 295, que estabeleceu as câmaras setoriais como sucedâneas inteligentes e modernas do viscoso CIP, que já controlou os preços neste País.

É uma solução ousada. Alguns podem até inquiná-la de utópica, mas é necessária para que o congelamento, que já ocorreu, evolua para uma solução amadurecida.

Finalmente, desejo esclarecer, como fiz no Senado, por dever de ética perante os pares do Congresso, incidente de que participei na quarta-feira passada. Quero deixar claro que não me insurgei contra as galerias que naquele momento se manifestaram. Quero deixar muito claro que me insurgei — talvez com veemência, e faço-o hoje com serenidade, mas ainda com veemência — contra a atitude

de companheiros do Congresso Nacional que pretendiam assumir a função de pacificadores das galerias.

Temos um Regimento. Ele é lei para nós. Se no bojo desse texto regimental está contido algo que se pode inquirir de entulho autoritário, vamos remover esse entulho e refazer este Regimento. Mas, enquanto estiver em vigor, é a Mesa que deve exercer a função única de assegurar condições de trabalho à Casa, sem xerifes, sem guarda-costas, já que nesta Casa temos iguais prerrogativas, iguais responsabilidades e um mandato assemelhado. Foi por respeito aos meus pares que me insurgei, e me insurgirei, sempre que tais fatos vierem a ocorrer.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (PT — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs^os e Srs. Congressistas, sou parlamentar de segundo mandato e não de primeiro. Cada vez mais a Casa me surpreende. Na legislatura passada alguns parlamentares subiram à tribuna para criticar colegas que estavam incentivando as galerias a vaiar deputados. Agora, surpreendendo-me ainda mais. Vejo deputados e senadores assomarem à tribuna para criticarem colegas, que, de forma galante e até colaboradora com a Mesa, apelam às galerias para que não vaiem os parlamentares. Nesta Casa acontece de tudo. É o que eu chamo de velho e novo Congresso.

Mas, Sr. Presidente, não é este o assunto que me traz à tribuna. Quero deixar registrada minha preocupação com o crime cometido pelo Congresso Nacional quando aprovou o projeto de conversão da Medida Provisória nº 295. Já encaminhei requerimento de informação à Mesa da Câmara dos Deputados, e o farei também à do Congresso Nacional, relativo a no mínimo doze arbitrariedades contidas na Medida Provisória nº 295. Para não citar todas, referir-me-ei a duas. Lembro a todos os parlamentares que em plena ditadura os trabalhadores recebiam seus salários no décimo dia do mês subsequente. Na legislatura passada, com muita dificuldade conseguimos trazer o pagamento do salário para o quinto dia útil do mês. Agora, para minha surpresa, o novo Congresso votou o tal abono, que na verdade é uma esmola, a ser pago no décimo-quinto dia, ou seja, dez dias após o que havíamos aprovado na legislatura anterior.

O mais grave — é o questionamento que faço à Mesa — é que a grande maioria dos Srs. Congressistas não leu o projeto de conversão, caso contrário não o teria aprovado.

Não estou preocupado com vaia ou que me questionem; não estou preocupado em agradar ninguém. A primeira consideração que trago é se a folha de pagamento será paga no dia cinco e o abono no décimo-quinto dia do mês. Pergunto, por exemplo, se a contribuição para a Previdência, para quem ganha um salário mínimo de dezessete mil cru-

zeiros, será sobre esse valor. Se o abono é pago no décimo-quinto dia, daqui a cinco meses quanto vai ganhar de auxílio de acidente de trabalho um trabalhador que se acidenta? Vai ganhar dezessete mil cruzeiros, porque o abono não será computado para efeito de Previdência.

Esse é apenas um absurdo dos doze a que me referi. O assunto é da maior gravidade. O novo e velho Congresso maculou a sua imagem, quando aprovou a Medida Provisória nº 295. Em outra oportunidade farei uma explanação global sobre a Medida Provisória nº 295. Espero que esta Casa busque uma forma de se redimir frente ao grande equívoco que cometeu, levando à classe trabalhadora a pior política salarial de todos os tempos. Fiquei aqui em Brasília nesse fim de semana e pude estudar o assunto. Nunca na história do Brasil tivemos uma política salarial tão perversa quanto a aprovada pelo novo e velho Congresso.

O Sr. Esperidião Amin — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Está V. Ex^a pedindo a palavra pela ordem?

O Sr. Esperidião Amin — Sr. Presidente, peço a palavra por ter sido citado.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — V. Ex^a terá que citar o artigo do Regimento Comum, nobre Deputado.

O SR. PAULO PAIM — V. Ex^a não foi citado nominalmente em momento algum.

O Sr. Esperidião Amin — Acabo de ser citado.

O SR. PAULO PAIM — V. Ex^a não foi citado em momento algum, repito. As notas taquigráficas podem comprovar o que estou afirmado.

O Sr. Esperidião Amin — Invoco o artigo do Regimento Comum.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — V. Ex^a tem que citar o artigo do Regimento...

O Sr. Esperidião Amin — É o art. 146 do Regimento Comum.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Mas o nome de V. Ex^a não foi citado.

O Sr. Esperidião Amin — Sr. Presidente, o art. 146 do Regimento Comum atribui à Mesa a responsabilidade única de zelar pela segurança e pelo andamento da sessão. O Deputado que me antecedeu mencionou expressamente que estranhava o meu pronunciamento. Fui o único Senador a que S. Ex^a se referiu. Quanto aos Srs. Deputados, não sei quais são. Nós nos insurgimos contra atitudes de parlamentares que na última quarta-feira se dirigiram às galerias para apaziguar...

O Sr. Paulo Paim — É uma questão em debate com a Mesa. Não está sendo respeitado o Regimento. Vão fazer um debate em plenário.

O Sr. Esperidião Amin — Quero ratificar a minha posição.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Nobre Deputado Paulo Paim, o Senador Esperidião Amin tem razão. Embora V. Ex^a não o tenha citado nominalmente, ele foi o único Senador que falou sobre o assunto. De maneira que sou obrigado a conceder a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS — SC. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, em respeito a sua decisão, desejo usar da palavra para dizer mais uma vez que não deve haver sujeito oculto.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Acontece, nobre Senador Esperidião Amin, que V. Ex^a não está pedindo a palavra para uma questão de ordem.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Então, retornando ao art. 146 e sem sujeitos ocultos, peço que cada parlamentar, quando voltarem a ocorrer incidentes nas galerias, como foi referido aqui, se dirija à Mesa, que zela pela ordem e pelo andamento das sessões. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — V. Ex^a não levantou questão de ordem, logo a Mesa nada tem a responder.

O Sr. Paulo Paim — Sinto-me contemplado com a resposta da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Luiz Carlos Hauly.

O SR. LUIZ CARLOS HAULY (PMDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, em dezembro de 1990, o Governo Federal extinguiu o Programa Nacional do Leite, sob a alegação de desvios em seu objetivo inicial e de distorções em sua execução, prometendo incorporá-lo a outros projetos de assistência e complementação alimentar.

Com a drástica medida, ficaram prejudicadas pelo menos três milhões de famílias com renda de até dois salários mínimos e cerca de oito milhões de crianças.

O problema assume maior gravidade, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, diante do baixo poder aquisitivo da maioria da população e da insignificância do salário mínimo, que, em 1990, foi o menor da história do País, representando, em dezembro, apenas 22,7% do valor de julho de 1940, quando foi instituído.

Há poucos dias, nobres colegas, recebi em meu gabinete uma representação de Associações de Moradores do Estado do Paraná que veio protestar contra a extinção do Programa Nacional do Leite e cobrar do Governo Federal a promessa de sua substituição por um outro programa compatível com as necessidades das crianças carentes do Brasil.

Em face da angustiante situação de milhões de famílias de baixa renda, apelo ao Sr. Presidente da República no sentido de reativar

o programa ou substituí-lo imediatamente por outro, como foi prometido.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, também no sentido de cortes de despesas e dotações orçamentárias, logo em seu início, o atual Governo Federal extinguiu, entre outras, a Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMBRATER), transferindo suas atividades para a Embrapa, que ficou incumbida do repasse dos recursos correspondentes à participação federal na execução da Política de Extensão Rural pelas Emater dos estados.

Para o exercício de 1991, no Orçamento Geral da União foram consignados 16 bilhões, 306 milhões e 407 mil cruzeiros para essa finalidade, dos quais o Paraná receberia 913 milhões e 560 mil cruzeiros, que, somados às verbas estaduais, seriam utilizados na manutenção da assistência técnica e extensão rural aos agricultores paranaenses, através da Emater-Paraná, órgão responsável pelo desenvolvimento de vários programas voltados para a agropecuária, tais como microbacias hidrográficas, assentamentos, abastecimento familiar, irrigação, drenagem e cooperativismo, todos de abrangência e de alto interesse federal.

Infelizmente, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o Governo Federal, pelo Decreto nº 21, de 1º de fevereiro de 1991, tornou indisponíveis aqueles recursos, comprometendo seriamente a continuidade daqueles programas, com irreparáveis prejuízos, principalmente para os pequenos produtores, beneficiários diretos dos serviços de assistência técnica e extensão rural.

Diante das consequências insuportáveis que já se fazem sentir em decorrência da referida indisponibilidade, o Governador Álvaro Dias solicitou as autoridades responsáveis pelas políticas econômica e agrária do Governo Federal a urgente revisão do Decreto nº 21, de 1991, a fim de que as atividades de assistência técnica e extensão rural não sofram solução de continuidade em todo o País e em particular no Paraná, onde contamos com uma equipe de extensão rural em todos os municípios, visando ao desenvolvimento do agricultor e de sua família, com base no estudo da realidade de cada comunidade e propriedade rural.

É oportuno lembrar, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, que a Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, ao dispor sobre a política agrícola, no art. 17, obriga o poder público a manter serviço oficial de assistência técnica e extensão rural, sem paralelismo na área governamental ou privada, de caráter educativo, garantindo atendimento gratuito aos pequenos produtores e suas formas associativas.

Assim, a indisponibilidade dos recursos destinados a extinta Embrater constitui evidente paradoxo, que precisa ser imediatamente sanado. Nesse sentido é o apelo que dirijo às autoridades das áreas econômica e agrícola do Governo Federal.

Sr. Presidente, finalizando minha intervenção nesta sessão, ressalto minha preocupação

quanto à seguinte manchete estampada na Folha de S. Paulo de hoje: "Preço de hortifrutigranjeiros não serão tabelados".

Diz a matéria:

"O Governo desistiu de tabelar os preços dos hortifrutigranjeiros. A equipe econômica chegou à conclusão de que, pelo fato de esses produtos apresentarem variações regionais, sazonais, de qualidade e de serem muito dependentes das condições climáticas, o tabelamento é inviável."

Sr. Presidente, daqui a pouco, vão redescobrir a roda neste País.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao último orador inscrito para o período de Breves Comunicações, Deputado Ernesto Gradella.

O SR. ERNESTO GRADELLA (PT — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, estivemos acompanhando os trabalhadores da REVAP — Refinaria do Vale do Pará, bem como os da Refinaria Henrique Lage, no Estado de São Paulo, e de outras refinarias na negociação com a Petrobrás. Infelizmente, a direção da empresa tem mantido o comportamento de não aceitar negociar com o sindicato, nem cumprir o disposto no art. 9º da Lei nº 7.783, a lei de Greve, o qual estipula que, durante a greve, o sindicato ou a comissão de negociação, mediante acordo com a entidade patronal ou diretamente com o empregador, manterá em atividade equipes de empregados com o propósito de assegurar os serviços cuja paralisação resulte em prejuízo.

O Sindipetro de São José dos Campos tentou negociar com a Petrobrás, mas não chegou a nenhum acordo, porque a empresa não teria demonstrado interesse na formação dessas equipes. A partir daí, a direção da companhia enviou cartas convocando aleatoriamente trabalhadores para o cumprimento do que estipula o art. 9º da Lei nº 7.783.

Os trabalhadores que aguardavam o acordo com o sindicato foram demitidos, e parece-nos que a principal justificativa para isso é que a Petrobrás tem tentado operar determinados setores de distribuição e de produção com pessoas não habilitadas. Temos visto diversos engenheiros que conhecem teoricamente o processo sendo utilizados como operadores. Isso leva esses funcionários e a população que reside em torno das refinarias a correrem riscos desnecessários.

Aqui fica o nosso protesto quanto a atitude da Petrobrás. Se algum acidente vier a ocorrer durante a greve dos petroleiros, a responsabilidade é exclusivamente da direção das refinarias, que tem tomado atitudes realmente incompatíveis com uma empresa do porte da Petrobrás.

Fica também registrado o nosso apoio a essa greve dos funcionários da Petrobrás.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

A presente sessão foi convocada para dar continuidade à votação, em turno único, do voto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 28, de 1990, que instituiu nova sistemática para reajuste de preços e salários e dá outras providências.

As partes vedadas foram o § 1º do art. 3º, os arts. 6º, 11, 12 e 13.

Na sessão conjunta realizada no dia 20 do mês passado, às 18h30min, foi mantido o voto apostado ao § 1º do art. 3º, não tendo prosseguido a votação por falta de **quorum**.

A Presidência esclarece que, de acordo com o disposto no § 4º do art. 6º da Constituição, a votação far-se-á por escrutínio secreto.

Nos termos do art. 43, § 2º, do Regimento Comum, a votação será iniciada pela Câmara.

Lembro ao Plenário que a votação se refere ao voto presidencial e não à parte vedada.

Os Srs. Parlamentares que votarem "Sim" estarão aprovando o voto e rejeitando, portanto, a parte vedada.

Passa-se à votação.

O Sr. Ubiratan Aguiar — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — É sobre a votação, nobre Líder?

O Sr. Ubiratan Aguiar — É sobre a votação.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. URIBATAN AGUIAR (PMDB — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a votação que V. Exª anunciou é sobre o art. 6º. Mas no parágrafo único a vigência refere-se a até 15 de julho de 1990. Portanto, é matéria vencida e, portanto, prejudicada. Nossa questão de ordem é pela prejudicade dessa votação.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — V. Exª tem razão. Será providenciado pela Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Passa-se à votação seguinte.

O Sr. Ubiratan Aguiar — Sr. Presidente, V. Exª vai colocar em votação agora o art. 11?

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Exatamente.

O Sr. Ney Lopes — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. NEY LOPES (Bloco — RN. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, pedimos aos companheiros do Bloco Parlamentar o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A Presidência solicita aos Srs. Congres-

sistas que tomem seus lugares, a fim de ter inicio a votação pelo sistema eletrônico.

Srs. Congressistas que se encontram nas bancadas, queiram registrar os seus códigos de votação.

O Sr. Ubiratan Aguiar — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. UBIRATAN AGUIAR (PMDB — CE. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, orientamos a bancada do PMDB para se posicionar pela rejeição do voto, votando “não”.

O Sr. José Genóíno — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JOSÉ GENÓÍNO (PT — SP. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, recomendamos o voto “não” ao voto presidencial.

O Sr. Jutahy Júnior — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JUTAHY JÚNIOR (PSDB — BA. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, recomendamos o voto “não” à Bancada do PSDB.

O Sr. Célio de Castro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. CÉLIO DE CASTRO (PSB — MG. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, o PSB vota “não”.

O Sr. Fernando Lopes — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. FERNANDO LOPES (PDT — RJ. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, recomendamos à nossa Bancada o voto “não”.

O Sr. Bonifácio de Andrada — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. BONIFÁCIO DE ANDRADA (PDS — MG. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, o PDS votará “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Srs. Deputados que não registraram seus votos, queiram usar os postos avulsos para esse registro.

(Procede-se à votação)

VOTAM OS SRS. DEPUTADOS:

Roraima

Alceste Ameida
Avenir Rosa
Francisco Rodrigues
João Fagundes
Marcelo Luz
Ruben Bento
Teresa Jucá

Amapá

Fátima Peláez
Gilvam Borges
Lourival Freitas
Murilo Pinheiro
Sérgio Barcellos
Valdenor Guedes

Pará

Alacid Nunes
Domingos Juvenil
Hilário Coimbra
Mário Chermont
Mário Martins
Nícius Ribeiro
Paulo Rocha
Paulo Titan
Socorro Gomes
Valdir Ganzer

Amazonas

Pauderney Avelino
Ricardo Moraes

Acre

Célia Mendes
Francisco Diógenes
João Maia
Mauri Sérgio
Ronivon Santiago

Tocantins

Derval de Paiva
Merval Pimenta

Maranhão

César Bandeira
Costa Ferreira
Daniel Silva
Eduardo Matias
Haroldo Sabóia
Jayme Santana
João Rodolfo
José Burnett
José Reinaldo
Nan Souza
Paulo Marinho

Ceará

Aécio de Borba
Antonio dos Santos
Ariosto Holanda
Carlos Benevides
Edson Silva
Etevaldo Nogueira
Jackson Pereira
José Linhares
Luiz Pontes
Marco Penaforte

Maria Luiza Fontenele
Moroni Torgan

Orlando Bezerra
Pinheiro Landim
Sérgio Machado
Ubiratan Aguiar
Vicente Fialho

Piauí

Átila Lira
Benedito Carvalho Sá
Ciro Nogueira
Jesus Fajra
José Luiz Maia
Paulo Silva

Rio Grande do Norte

Aluizio Alves
Henrique Eduardo Alves
João Faustino
Laire Rosado
Ney Lopes

Paraíba

Ivandro Cunha Lima
José Luiz Clerot
Vital do Rego

Pernambuco

Álvaro Ribeiro
Gilson Machado
Inocêncio Oliveira
José Mendonça Bezerra
Mavial Cavalcanti
Miguel Araeas
Renildo Calheiros
Roberto França
Sérgio Guerra
Tony Gel

Alagoas

Antonio Holanda
Augusto Farias
Luiz Dantas
Mendonça Neto
Vitório Malta

Sergipe

José Teles
Messias Góis
Pedro Valadares

Bahia

Alcides Modesto
Ángelo Magalhães
Aroldo Cedraz
Bernardo Boaventura
Clóvis Assis
Eraldo Tinoco
Félix Mendonça
Haroldo Lima
Jabes Ribeiro
Jairo Azi
Jaques Wagner
Jorge Khoury
José Carlos Aleluia
José Falcão
Jutahy Júnior
Luís Eduardo
Luiz Moreira

Manoel Castro
Marcos Medrado
Pedro Irujo
Sérgio Brito
Sérgio Gaudenzi
Waldir Pires

Minas Gerais

Aracely de Paula
Avelino Costa
Bonifácio de Andrade
Célio de Castro
Christovam Chiaradia
Edmar Moreira
Elias Murad
Felipe Neri
Fernando Diniz
Genésio Bernardino
Getúlio Neiva
Humberto Souto
Ibrahim Abi-Ackel
João Rosa
José Rezende
Leopoldo Bessone
Mário Assad
Maurício Campos
Nilmário Miranda
Odelmo Leão
Osmanio Pereira
Paulino Cícero de Vasconcelos
Paulo Delgado
Paulo Heslander
Roberto Brant
Sandra Starling
Saulo Coelho
Tarcísio Delgado
Tilden Santiago
Wagner do Nascimento
Wilson Cunha
Zaire Rezende

Espírito Santo

Etevalda Grassi de Menezes
João Baptista Motta
Jones Santos Neves
Jorio de Barros
Nilton Oliveira
Paulo Hartung
Rita Camata
Roberto Valadão

Rio de Janeiro

Aldir Cabral
Artur da Távola
Bacayuva Cunha
Carlos Alberto Campista
Carlos Lupi
Carlos Santana
Cidinha Campos
Fernando Lopes
Francisco Dornelles
Francisco Silva
Jair Bolsonaro
Jamil Haddad
Jandira Feghali
José Maurício
Junot Abi-Ramia
Luiz Salomão
Márcia Ciblís Viana
Nelson Bornier

Paulo Almeida
Paulo Portugal
Roberto Jefferson
Sandra Cavalcanti
Sidney de Miguel
Simão Sessim
Vivaldo Barbosa
Vladimir Palmeira
Wanda Reis

São Paulo

Aldo Rebelo
Aloízio Mercadante
André Benassi
Beto Mansur
Cardoso Alves
Diogo Nomura
Edevaldo Alves da Silva
Eduardo Jorge
Ernesto Graedella
Florestan Fernandes
Gastone Righi
Héitor Franco
Hélio Bicudo
Helio Rosas
Irma Passoni
José Cicote
José Dirceu
José Genoíno
José Maria Eymael
José Serra
Koyu Iha
Liberato Caboclo
Magalhães Teixeira
Maluly Netto
Marcelino Romano Machado
Marcelo Barbieri
Robson Tuma
Solon Borges dos Reis
Tuga Angerami
Vadão Gomes

Mato Grosso

Augustinho Freitas
Jonas Pinheiro
José Augusto Curvo
Oscar Travassos
Rodrigues Palma

Distrito Federal

Augusto Carvalho
Benedito Domingos
Chico Vigilante
Eurides Brito
Maria Laura
Sigmaringa Seixas

Goiás

Antônio Faleiros
João Natal
Lázaro Barbosa
Mauro Borges
Pedro Abrão
Virmondes Cruvinel

Mato Grosso do Sul

George Takimoto

Paraná

Carlos Scarpelini
Delcino Tavares
Edésio Passos
Elio Dalla-Vecchia
Flávio Arns
Joni Varisco
Luiz Carlos Hauly
Munhoz da Rocha
Paulo Bernardo
Pedro Tonelli
Romero Filho
Rubens Bueno
Wilson Moreira

Santa Catarina

Angela Amin
Dejandir Dalpasquale
Dércio Knop
Hugo Biehl
Jarvis Gaidzinski
Luiz Henrique
Neuto de Conto
Paulo Duarte
Renato Vianna
Vasco Furlan

Rio Grande do Sul

Adroaldo Streck
Adylson Motta
Amaury Müller
Carrion Júnior
Eden Pedroso
Fernando Carrion
José Fortunati
Mendes Ribeiro
Nelson Jobim
Odacir Klein
Osvaldo Bender
Paulo Paim
Raul Pont
Valdomiro Lima

O Sr. José Genoíno — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Com a palavra o nobre Congressista José Genoíno, do Partido dos Trabalhadores.

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Senador Alexandre Costa, a questão de ordem que formulo a V. Ex^a para o exame por esta Presidência, é sobre a votação do projeto de conversão à Medida Provisória nº 295.

A análise da redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 7, de 1991 (referente à Medida Provisória nº 295), demonstra que foram introduzidas modificações no texto do art. 9º, § 6º, que não foram votadas e sequer levadas ao conhecimento do Plenário.

No parecer apresentado em plenário, o § 6º do art. 9º determinava a concessão de abonos aos benefícios da previdência social, em valor equivalente à “aplicação do percentual de variação do índice do custo da cesta básica”.

Na quinta-feira, 28 de fevereiro, o Relator, Sr. Paes Landim, esclareceu em plenário que havia uma correção a ser introduzida neste dispositivo em favor dos pensionistas e aposentados. Textualmente, suas palavras foram as seguintes:

"No projeto de conversão é importante esclarecer que para o aposentado a resultante é no sentido de que até um salário mínimo se aplicará o valor nominal da variação da cesta básica; e do salário mínimo em diante, será aplicado o percentual de variação da cesta básica nas pensões e benefícios." (notas taquigráficas, p. 907).

Como não houve nenhuma manifestação em contrário, entende-se que tacitamente o plenário estava de acordo com as modificações introduzidas pelo Sr. Relator.

Ao analisar a redação final, entretanto, descobrimos que o § 6º do art. 9º determina a concessão de abono equivalente à aplicação da variação percentual da cesta básica para os benefícios iguais ou superiores a Cr\$ 17.000,00 e abono equivalente à variação nominal da cesta básica para os benefícios inferiores a Cr\$ 17.000,00, desde que a soma do benefício com o abono não supere à soma do benefício de Cr\$ 17.000,00 e seu respectivo abono. Esta restrição ao valor do abono, no caso do abono equivalente à variação do valor nominal da cesta, não foi comunicada pelo Sr. Paes Landim, e não foi levada ao conhecimento do Plenário do Congresso Nacional em nenhum momento, e muito menos por ele aprovada.

Portanto, Sr. Presidente, a questão de ordem que levanto é sobre a redação final aprovada pelo Congresso. Normalmente, aprova-se, primeiro, e apenas informalmente, o título da matéria e, posteriormente, faz-se a redação final.

Como se trata de assunto da maior importância, matéria polêmica, com destaques, disputas, solicitamos à Mesa o exame da questão de ordem que passamos às mãos de V. Ex^a, por escrito. Desejamos esclarecimentos sobre a possibilidade de, na redação final, sem que o Congresso se tenha manifestado, ter-se acrescentado ou modificado o texto, que, na verdade, é de mérito. Nem estou aqui entrando no mérito do que foi modificado ou acrescido. Apenas levanto, em primeiro lugar, uma questão de ordem quanto ao procedimento da votação da redação final. Não pode ser feito, posteriormente à votação, um processo de livre acerto por parte de quem tem acesso à redação final de uma matéria da maior importância como a Medida Provisória nº 295 e o Projeto de Conversão nº 6.

Por isso, solicito à Mesa que proceda a um levantamento quanto a esta questão. Aproveito para desde já comunicar à Casa que, nas matérias polêmicas, terá de ser feita a leitura global da redação final, para evitarmos erros e manifestações como a que ora passo às mãos de V. Ex^a, solicitamos que a Mesa faça um levantamento sobre a matéria nova acrescida à redação final.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Nobre Deputado José Genofno, a reclamação de V. Ex^a tem procedência no que diz respeito ao que afirmou o relator, mas o que S. Ex^a enviou à Mesa e foi votado é o que consta da redação final.

O SR. JOSÉ GENOÍNO — Sr. Presidente, há uma declaração do relator, há um projeto de lei de conversão, que foi votado, e há um terceiro fato: na redação final, acrescentou-se matéria nova. Esta, a questão de ordem. O texto original, com a declaração do relator, é diferente do texto publicado — que, por sinal, foi sancionado por S. Ex^a, o Sr. Presidente da República, o que é mais grave.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Como se trata de assunto da maior importância, a Mesa recebe a questão de ordem de V. Ex^a e oportunamente lhe dará resposta.

O Sr. Humberto Souto — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Nobre Líder, darei a palavra a V. Ex^a oportunamente, pois este assunto está vencido. Já recebi a questão de ordem e oportunamente lhe darei resposta.

O Sr. Humberto Souto — Sr. Presidente, usarei brevemente da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Humberto Souto.

O SR. HUMBERTO SOUTO (Bloco — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o relator teve o cuidado de, antes de terminar a votação da matéria, expor o que constava das duas separatas, dizendo que faria a conciliação na redação final. Não acredito que o nobre Líder, Deputado José Genoíno, esteja contra a compatibilização que o relator fez, porque S. Ex^a assim procedeu em favor dos aposentados.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A Mesa dará conta a V. Ex^a da questão de ordem recebida.

O Sr. Luiz Henrique — Sr. Presidente, peço a palavra para levantar uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. LUIZ HENRIQUE (PMDB — SC. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a questão de ordem que levanto, é da maior importância para o funcionamento desta Casa e para a harmonia entre as duas Casas que compõem o Parlamento brasileiro. A Constituição Federal estabelece...

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Nobre Líder, pergunto a V. Ex^a se a questão de ordem diz respeito à votação que estamos encaminhando.

O SR. LUIZ HENRIQUE — Não. A questão de ordem que levanto trata de assunto

relevante, estabelecido na Constituição Federal, para o qual peço a atenção de V. Ex^a

A Constituição Federal, em seu art. 57, estabelece que a Mesa do Congresso Nacional será presidida pelo Presidente do Senado Federal, sem dúvida, e os demais cargos — sei que a assessoria já está impugnando — serão exercidos, alternadamente, pelos ocupantes de cargos equivalentes na Câmara dos Deputados e no Senado Federal. Portanto, Sr. Presidente, a Mesa do Congresso Nacional é presidida pelo Presidente do Senado Federal; tem como Primeiro Vice-Presidente, o Primeiro Vice-Presidente da Câmara; como Segundo Vice-Presidente, o Segundo Vice-Presidente da Câmara; como Primeiro Secretário, o Primeiro Secretário da Câmara; como Segundo Secretário, o Segundo Secretário do Senado, e assim sucessivamente.

Temos verificado, Sr. Presidente, que este critério não vem sendo obedecido, com grave infringência à norma constitucional.

Solicito a V. Ex^a que a norma constitucional seja obedecida, a fim de que nenhum ato praticado em alguma sessão do Congresso possa ser inquinado de nulidade.

Esta, a questão de ordem que gostaria de propor a V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A matéria está sendo encaminhada.

A Mesa deixa de receber a questão de ordem de V. Ex^a com base no art. 131, § 1º, deixando para fazê-lo em outra oportunidade.

O SR. LUIZ HENRIQUE — Recorro da decisão de V. Ex^a, que constitui uma arbitrariedade e um absurdo.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Não é decisão passível de recurso.

O SR. LUIZ HENRIQUE — Esse Regimento Interno é anterior à Constituição, tendo sido feito ao tempo da ditadura. Ele não se coaduna com os tempos democráticos. Fizemos uma Constituição que estabeleceu claramente, para a harmonia entre a Câmara e o Senado, que o Congresso fosse presidido alternadamente por membros de cada uma das Casas.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — É um direito de V. Ex^a, que eu respeito.

O SR. LUIZ HENRIQUE — Respeito muito V. Ex^a, mas não posso admitir que cometa uma violência como a de não acatar questão de ordem baseada estritamente num dispositivo constitucional.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Está encaminhada a questão de ordem à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, que decidirá sobre ela.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Vou proclamar o resultado da votação: 98 sim, 164 não, abstenções 5, total 267. O voto foi mantido.

O SR. IVO MAINARDI (PMDB — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, meu voto é não.

O SR. PEDRO PAVÃO (PDS — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, meu voto é sim.

O SR. LAEL VARELLA (BLOCO — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, meu voto é sim.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — V. Ex^a serão atendidos.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Item 2 da pauta.

— 2 —

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO N° 23, DE 1990
(Medida Provisória n° 150, de 1990)

Votação, em turno único, do veto parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão n° 23, de 1990, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios e dá outras providências. (Mens. n° 70/90-CN).

Parte vetadas:

- parágrafo único do art. 10;
- inciso V do art. 14;
- inciso VI do art. 14;
- inciso VII do art. 14;
- parágrafo único do art. 14;
- alínea f do inciso VIII do art. 19;
- parágrafo único do art. 23;
- § 8º do art. 40;
- art. 49;
- § 1º do art. 49;
- art. 50;
- art. 51;
- § 1º do art. 51;
- 2º do art. 51;
- art. 52;
- art. 53 e incisos;
- art. 54;
- art. 55; e
- art. 56.

O Sr. Ubiratan Aguiar — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. UBIRATAN AGUIAR (PMDB — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, na sessão anterior foi decidido que seria votado dispositivo por dispositivo. Votamos, e perguntei a V. Ex^a se estava colocando em votação o veto referente ao artigo 11. V. Ex^a confirmou que o art 11 estava em votação. Consequentemente, a votação seguinte seria a do art. 12, e não a votação em bloco.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Mas V. Ex^a pediu a prejudicialidade do art. 6º e a Mesa aceitou.

O SR. UBIRATAN AGUIAR — Em seguida, indaguei a V. Ex^a se estava colocando em votação o art. 11, vetado.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Mas a votação é em globo, nobre Deputado.

O SR. UBIRATAN AGUIAR — Em seguida, indaguei a V. Ex^a se estava colocando em votação o art. 11, vetado.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Mas a votação é em globo, nobre Deputado.

O SR. UBIRATAN AGUIAR — Ficou decidido que não seria votado em bloco, mas dispositivo por dispositivo.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A votação foi em bloco, nobre líder, ressalvado o caso de haver destaque. Como não houve destaque, logo a votação seria em bloco, conforme anunciado.

O Sr. José Genoíno — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, na sessão do Congresso Nacional em que apreciamos os vetos, foram formulados destaques para votação em separado de cada matéria vetada do projeto de lei de conversão. Inclusive, Sr. Presidente, há destaques para o art 12, matéria da maior importância, pois diz respeito a possibilidade de o sindicato agir como substituto processual nas questões da relação capital-trabalho.

Apresentamos esses destaques, a Mesa os aceitou, e podemos, conforme o próprio parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, fazer a votação em globo, ressalvados os destaques. Existem destaques e, por essa razão, devemos votar as matérias separadamente, artigo por artigo.

Portanto, solicitamos a V. Ex^a a votação do destaque referente ao art. 12, conforme apresentado à Mesa na última sessão do Congresso Nacional.

O Sr. Humberto Souto — Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. HUMBERTO SOUTO (BLOCO — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, não existe, infelizmente, o que propõe o Deputado José Genoíno, pelas seguintes razões: primeiro, porque V. Ex^a não deixou ressalvado o destaque; segundo, porque V. Ex^a já havia decidido a questão; terceiro, porque o destaque, mesmo que tenha sido apresentado, é extemporâneo. O destaque não foi apresentado na hora regimentalmente correta. Consequentemente, Sr. Presidente. . (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — V. Ex^a pode continuar, nobre Líder.

O SR. HUMBERTO SOUTO — Temos a preocupação de que V. Ex^a não esteja ouvindo.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Estou ouvindo. Pode continuar.

O SR. HUMBERTO SOUTO — Volto a repetir, Sr. Presidente, já que V. Ex^a estava tomando outras providências. Creio que não procede a questão de ordem levantada pelo Deputado José Genoíno, por algumas razões: primeiro, V. Ex^a já havia decidido; segundo, V. Ex^a não colocou a matéria em votação, ressalvados os destaques. Colocou-a em globo, conforme a decisão da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Posso responder a V. Ex^a e talvez o poupe de formular a questão de ordem.

O SR. HUMBERTO SOUTO — Sr. Presidente, por uma questão de relacionamento parlamentar, gostaria que V. Ex^a tivesse um pouco de humildade para ouvir este modesto parlamentar que contesta a questão de ordem levantada pelo Deputado José Genoíno.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — V. Ex^a merece toda atenção e respeito da Mesa.

O SR. HUMBERTO SOUTO — Sr. Presidente, o destaque foi apresentado extemporaneamente. V. Ex^a já havia decidido que a matéria fora colocada em globo e que não acolhia a questão de ordem levantada pelo Deputado José Genoíno.

O Sr. José Genoíno — Sr. Presidente, estarei recebendo a colocação do nosso Líder do Governo, que não precisava fazê-la, desrespeitando não a questão de ordem de minha autoria, nobre Líder Humberto Souto, mas a decisão do Plenário do Congresso Nacional, que, mediante votação nominal, com o painel eletrônico indicando o nome de cada um dos Congressistas presente, aprovou os destaques. Estamos questionando o cumprimento da decisão soberana do Congresso Nacional. Simplesmente isso.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Vou responder a V. Ex^a

O Sr. Humberto Souto — Sr. Presidente, fui citado nominalmente...

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Não, nobre Deputado Humberto Souto.

O Sr. Humberto Souto — Solicito a V. Ex^a, regimentalmente, que me conceda a palavra para que eu possa responder ao Deputado José Genoíno.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. HUMBERTO SOUTO (BLOCO — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quero dizer ao nobre Deputado José Genoíno que procurei ser o mais elegante possível. S. Ex^a é que não foi elegante. Pelo simples fato de não ter requerido destaque à matéria, S. Ex^a vem, de forma grosseira, referir-se ao Líder do Governo. Peço ao nobre Deputado José Genoíno que tenha paciência, que não se desespere. S. Ex^a é um Deputado talentoso e terá outras oportunidades.

dades para exercer esse talento nesta Casa. Não precisa perder a calma.

O Sr. José Genoíno — Quero ficar com o Plenário e não com o Governo.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Nobre Líder José Genoíno, na sessão do dia 20 de fevereiro de 1991, V. Ex^a apresentou dois Requerimentos, de nºs 71 e 73, os quais foram indeferidos pela Presidência, porque entraram fora do prazo.

O Sr. José Genoíno — Sr. Presidente, vou requisitar à Mesa as Atas da sessão do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Nobre Deputado José Genoíno, V. Ex^a poderá vir aqui e a Mesa esclarecerá as suas dúvidas.

O Sr. José Genoíno — Sr. Presidente, não quero polemizar com a Mesa. Entramos com esses requerimentos e a Mesa, presidida pelo ilustre Senador Mauro Benevides, considerou tratar-se de questão polêmica e, num primeiro momento, a indeferiu. Recorremos e S. Ex^a submeteu a matéria ao Plenário do Congresso Nacional, incluindo a votação desses destaques. O Plenário do Congresso Nacional aprovou esses destaques.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Nobre Deputado José Genoíno, o Plenário aprovou o Requerimento nº 70, apresentado pelos Deputados Carlos Santana e Haroldo Lima. Quanto aos requerimentos apresentados por V. Ex^a, foram indeferidos pela Mesa, por entrarem fora do prazo.

O Sr. José Genoíno — Mas, Sr. Presidente, há outra questão. O Plenário votou pela aprovação de todos os destaques referentes a essa matéria. Houve uma votação nominal. A Liderança do Governo pediu verificação e a maioria do Plenário votou pela manutenção da apreciação dos vetos parciais. O que votamos aqui não foi o parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, mas a interpretação do Plenário àquele parecer. O Congresso Nacional quer apreciar voto por voto e não globalmente. Isso é que foi votado pelo Plenário. O que estou solicitando à Mesa não é o atendimento ao meu requerimento, mas o cumprimento de uma decisão do Plenário. Por quê? Porque o Plenário, soberanamente, entendeu por bem apreciar voto por voto. Essa foi a decisão, e consta da Ata da última sessão do Congresso Nacional que apreciou a matéria. Não podemos contrariar essa decisão.

O Sr. Humberto Souto — Sr. Presidente, não é verdade.

A decisão da Mesa foi de votar em globo, ressalvados os destaques. Essa foi a decisão da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Assim não há trabalho que progride. A Mesa é que tem que responder a questão de ordem do líder quando este se dirigir à Mesa. Se houver debate entre as duas lideranças, nunca haverá solução para o problema.

O Sr. José Genoíno — Estou questionando a Mesa e não o Líder Humberto Souto.

O Sr. Humberto Souto — Estou querendo contestar a questão de ordem levantada pelo Deputado José Genoíno o que é um direito do parlamentar.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A Mesa não está decidindo questão de ordem, nobre líder. A Mesa está prestando informações ao Líder José Genoíno. O processo está sobre a mesa justamente para dar informações. Se ele se satisfizer com as informações, não há necessidade de questão de ordem (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Nobre Deputado José Genoíno, faço chegar às mãos de V. Ex^a os requerimentos que foram indeferidos.

O Sr. José Genoíno — Sr. Presidente, informo ao Plenário que não estou solicitando à Mesa a aprovação dos meus requerimentos, mas o cumprimento de uma decisão deste plenário.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Nobre líder, a decisão foi apenas para o Requerimento nº 70.

O Sr. José Genoíno — Não, Sr. Presidente, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 28 o Plenário decidiu, depois de longa discussão em torno de diversas questões de ordem, que esses vetos seriam apreciados parcialmente, um por um. Essa foi a decisão do Plenário. Não decidimos sobre requerimentos. O que foi decidido é que os vetos ao Projeto de Lei de Conversão nº 28 seriam apreciados um por um, artigo por artigo. Não estou solicitando aprovação para requerimentos meus, repito, mas, sim, o cumprimento de uma decisão exaustivamente discutida e votada pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Nobre líder, a decisão foi a de votarmos em bloco, ressalvados os destaques.

O Sr. José Genoíno — Sr. Presidente, neste sentido, então, solicito à Mesa que recorra à Ata da sessão do Congresso Nacional correspondente. Verificaremos que essa votação foi realizada, mas sem a ressalva dos destaques. Nessa matéria votaríamos cada parte vetada, diferentemente do parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação. Cada parte vetada seria votada. Essa foi a decisão do Plenário do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A Presidência informa que a votação será feita em globo, ressalvados os destaques, nos termos do parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

Item 2 — Votação, em turno único, do voto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 23, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos ministérios.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão conjunta realizada no dia 30 de outu-

bro, às 18h30min; ficando sua votação adiada por falta de **quorum**.

Passa-se à votação dos vetos apostos ao projeto.

Em votação na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Líderes esclareçam os seus liderados.

O Sr. José Genoíno — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, está V. Ex^a submetendo a votação do voto apostado a qual projeto de lei de conversão, o de nº 23 ou 22?

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O de nº 23.

O SR. JOSÉ GENOÍNO — Sr. Presidente, encaminhamos contrariamente a esse voto. Vamos consultar as notas taquigráficas da sessão do Congresso Nacional que decidiu a questão.

Encaminhamos o voto contra e convidamos os colegas a não dar número para a apreciação do voto. Declaramos, desde já, que nesta sessão, em relação a esta matéria, estamos em obstrução.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Que os Srs. Líderes orientem suas bancadas.

Vamos proceder à votação.

O SR. BONIFÁCIO DE ANDRADA (PDS — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a bancada do PDS vota “sim”.

O SR. UBIRATAN AGUIAR (PMDB — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a decisão de V. Ex^a, ao meu ver, contraria frontalmente a decisão soberanamente tomada pelo Plenário na sessão do Congresso Nacional anterior a esta. Declaramo-nos em obstrução e solicitamos aos companheiros de bancada que não dêem número.

O SR. CÉLIO DE CASTRO (PSB — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PSB orienta sua bancada para que permaneça em obstrução, pelas razões já invocadas.

O SR. VIVALDO BARBOSA (PDT — RJ. sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a bancada do PDT não dará seu voto, porque não há número suficiente no plenário para derrubar qualquer voto. Junto com as demais bancadas que não votam, declaramos em obstrução.

O SR. HUMBERTO SOUTO (Bloco — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a liderança do Governo orienta sua bancada a votar “sim”.

O SR. JUTAHY JUNIOR (PSDB — BA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PSDB se declara em obstrução e votará “não”. Solicito à nossa bancada que se retire.

(Assume a Presidência o Sr. Inocêncio Oliveira)

O Sr. Ubiratan Aguiar — Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Incêncio Oliveira) — Tem a palavra o Vice-Líder do PMDB, respondendo pela liderança.

O SR. UBIRATAN AGUIAR (PMDB — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, há poucos instantes, o companheiro do PMDB, Deputado Luiz Henrique, interpôs uma questão de ordem fundamentada no art. 57, § 5º, da Constituição Federal, no sentido de que a alternância na direção dos trabalhos desta Casa era dispositivo constitucional, e a Mesa dela não tomou conhecimento. Agora, verifico que se respeita o dispositivo constitucional, nos termos em que coloca a Constituição. Portanto, não cabia, naquele instante, ao Presidente dos trabalhos na ocasião desconhecer a questão de ordem levantada pelo nobre Deputado Luiz Henrique.

Queria fazer este registro.

O SR. PRESIDENTE (Incêncio Oliveira) — Agradeço a V. Exº

(Assume a Presidência o Sr. Alexandre Costa)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)

— Está encerrada a votação.

Vamos proceder à apuração. Não houve quorum. A votação da matéria fica adiada.

Os itens 3 a 33 da Ordem do Dia, todos em fase de votação, ficam com a apreciação adiada para outra oportunidade.

São os seguintes os itens adiados:

— 3 —

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 21, DE 1990

(Medida Provisória nº 151, de 1990.)

Votação, em turno único, do voto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 21, de 1990, que dispõe sobre a extinção e dissolução de entidades da administração pública federal e dá outras providências. (Mens. nº 71/90-CN.)

Partes vetadas:

- § 1º do art. 1º;
- § 2º do art. 1º;
- § 3º do art. 1º;
- art. 3º;
- § 1º do art. 4º;
- art. 6º;
- parágrafo único do art. 6º;
- parágrafo único do art. 7º;
- alínea e do parágrafo único do art. 16;
- § 5º do art. 18;
- § 2º do art. 20;
- art. 25; e
- art. 26.

Prazo: 23-6-90

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 4 —

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 16, DE 1990

(Medida Provisória nº 158, de 1990.)

Votação, em turno único, do voto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº

16, de 1990, que dispõe sobre a isenção ou redução de Impostos de Importação e dá outras providências. (Mens. nº 72/90-CN.)

Partes vetadas:

- § 1º do art. 9º; e
- inciso III do art. 10.

Prazo: 23-6-90

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 5 —

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Nº 30, DE 1990

(Medidas Provisórias
nºs 160 e 171, de 1990.)

Votação, em turno único, do voto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 30, de 1990, que altera, mediante conversão em lei das Medidas Provisórias nºs 160, de 15 de março de 1990, e 171, de 17 de março de 1990, a legislação do Imposto sobre Operações Financeiras, instituindo incidências de caráter transitório sobre os atos que menciona, e dá outras providências. (Mens. nº 73/90-CN.)

Partes vetadas:

- art. 13;
- parágrafo único do art. 13.

Prazo: 23-6-90

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 6 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 70, DE 1989

(Nº 6.094/85, na origem.)

Votação, em turno único, do voto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 1989 (nº 6.094/85, na origem), que altera o art. 3º da Lei nº 6.849, de 12 de novembro de 1980, que fixa os valores de retribuição da categoria funcional de agente de vigilância e dá outras providências. (Mens. nº 84/90-CN.)

Prazo: 19-8-90

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 7 —

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 75, DE 1982

(Nº 1.611/89, na Câmara dos Deputados.)

Votação, em turno único, do voto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 75, de 1982 (nº 1.611/89, na Câmara dos Deputados), que acrescenta parágrafo ao art. 552 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil. (Mens. nº 90/90-CN.)

Prazo: 19-8-90

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 8 —

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 46, DE 1985

(Nº 7.941/86, na Câmara dos Deputados.)

Votação, em turno único, do voto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 46,

de 1985 (nº 7.941/86, na Câmara dos Deputados), que introduz modificações no Código Penal. (Mens. nº 92/90-CN.)

Prazo: 31-8-90

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 9 —

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 297, DE 1985

(Nº 8.604/86, na Câmara dos Deputados.)

Votação, em turno único, do voto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 297, de 1985 (nº 8.604/86, na Câmara dos Deputados), que acrescenta dispositivo à Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito. (Mens. nº 93/90-CN.)

Prazo: 31-8-90

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 10 —

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 104, DE 1982

(Nº 7/87, na Câmara dos Deputados.)

Votação, em turno único, do voto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 104, de 1982 (nº 7/87, na Câmara dos Deputados), que facilita aos depositantes de estabelecimentos bancários terem consignados em seus talões de cheques as referências que especifica e dá outras providências. (Mens. nº 94/90-CN.)

Prazo: 6-9-90

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 11 —

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 33, DE 1987

(Nº 1.417/88, na Câmara dos Deputados.)

Votação, em turno único, do voto parcial apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 33, de 1987 (nº 1.417/88, na Câmara dos Deputados), que cria os Conselhos Federal e Regionais de Economistas Domésticos, regula seu funcionamento e dá outras providências. (Mens. nº 115/90-CN.)

Partes vetadas:

- inciso IX do art. 11;
- inciso XIX do art. 11;
- inciso III do art. 29;
- art. 38.

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 12 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 64, DE 1983

(Nº 1.003/79, na origem.)

Votação, em turno único, do voto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1983 (nº 1.003/79, na origem), que dispõe sobre a desapropriação de imóvel no Município de Jaboatão, Estado de Pernambuco, para atender deslocamento das famílias que atualmente residem em áreas do Parque Histórico Nacional dos Guararapes. (Mens. nº 116/90-CN.)

Prazo: 20-9-90**Parte vetada:** art. 5º

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 13 —

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 289, DE 1979

(Nº 7.938/86, na Câmara dos Deputados.)

Votação, em turno único, do voto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 289, de 1979 (nº 7.938/86, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre o instituto da retrocessão e dá outras providências. (Mens. nº 117/90-CN.)

Prazo: 20-9-90

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 14 —

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 17, DE 1988

(Nº 3.589/89, na Câmara dos Deputados.)

Votação, em turno único, do voto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 17, de 1988 (nº 3.589/89, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Poder Executivo a conceder pensão especial à Senhora Maria Reginalda Vieira Raduan. (Mens. nº 119/90-CN.)

Prazo: 20-9-90

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 15 —

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 36, DE 1982

(Nº 8.045/86, na Câmara dos Deputados.)

Votação, em turno único, do voto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 36, de 1982 (nº 8.045/86, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a apresentação de relatório ao Congresso Nacional após a realização de visita a País estrangeiro pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores. (Mens. nº 121/90-CN.)

Prazo: 20-9-90

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 16 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 36, DE 1990

(Nº 3.158/89, na origem.)

Votação, em turno único, do voto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1990 (nº 3.158/89, na origem), que dispõe sobre a aplicação do § 2º do art. 17 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias aos profissionais de saúde. (Mens. nº 122/90-CN.)

Prazo: 20-9-90

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 17 —

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 32, DE 1988

(Nº 1.419/88, na Câmara dos Deputados.)

Votação, em turno único, do voto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 32,

de 1988 (nº 1.419/88, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a emissão de selo comemorativo à Semana do Deficiente Físico, a cargo da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — ECT, e dá outras providências. (Mens. nº 123/90-CN.)

Prazo: 20-9-90

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 18 —

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 50, DE 1990

(Nº 5.405/90, na Câmara dos Deputados.)

Votação, em turno único, do voto parcial apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 50, de 1990 (nº 5.405/90, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências. (Mens. nº 126/90-CN.)

Prazo: 20-9-90**Partes vetadas:** arts. 4º e 11

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 19 —

PROJETO DE LEI

Nº 5, DE 1990-CN

Votação, em turno único, do voto parcial apostado ao Projeto de Lei nº 5, de 1990-CN, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 1991 e dá outras providências. (Mens. nº 128/90-CN.)

Partes vetadas:

- § 1º do art. 2º com o respectivo anexo;
- § 2º do art. 2º;
- § 2º do art. 6º;
- § 3º do art. 6º;
- art. 22;
- alínea b do inciso I do art. 24;
- alínea b do inciso II do art. 28;
- alínea c do inciso II do art. 28;
- § 2º do art. 31;
- § 4º do art. 31;
- inciso V do art. 37.

Prazo: 20-9-90

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 20 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 25, DE 1990

(Nº 2.036/89, na origem)

Votação, em turno único, do voto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1990, (nº 2.036/89, na origem), que determina a indicação do prazo de prescrição nos títulos de créditos (cambiais). (Mens. nº 149/90-CN.)

Prazo: 8-11-90

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 21 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 49, DE 1990

(Nº 3.101/90, na origem)

Votação, em turno único, do voto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 49,

de 1990, (nº 3.101/90, na origem), que dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui o Plano de Custeio e dá outras providências. (Mens. nº 158/90-CN.)

Prazo: 8-11-90

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 22 —

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 97, DE 1989

(Nº 3.683/89, na Câmara dos Deputados)

Votação, em turno único, do voto parcial apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1989, (nº 3.683/89, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, tendo

— Relatório, sob nº 8, de 1990-CN, da Comissão Mista. (Mens. nº 159/90-CN.)

Partes vetadas:

- §§ 1º e 2º do art. 5º;
- inciso IX do art. 6º;
- art. 11;
- art. 15;
- art. 16;
- item II do § 2º do art. 26;
- parágrafo único do art. 27;
- § 1º do art. 28;
- § 4º do art. 37;
- inciso X do art. 39;
- art. 45;
- inciso V e § 3º do art. 51;
- § 3º do art. 52;
- § 1º do art. 53;
- § 5º do art. 54;
- § 2º do art. 55;
- §§ 2º e 3º do art. 60;
- art. 62;
- parágrafo único do art. 67;
- parágrafo único do art. 68;
- §§ 2º e 3º do art. 82;
- parágrafo único do art. 83;
- art. 85;
- art. 86;
- art. 89;
- parágrafo único do art. 92;
- art. 96;
- parágrafo único do art. 97;
- §§ 1º e 2º do art. 102;
- incisos X, XI e XII do art. 106;
- art. 108;
- art. 109;

Prazo: 8-11-90

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 23 —

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 89, DE 1983

(Nº 7.677/86, na Câmara dos Deputados.)

Votação, em turno único, do voto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 89, de 1983 (nº 7.677/86, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a proibição da caça ao jacaré e dá outras providências. (Mens. nº 160/90-CN.)

Prazo: 8-11-90

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 24 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 48, DE 1990
(Nº 3.099/89, na origem.)

Votação, em turno único, do voto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1990 (nº 3.099/89, na origem), que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social, suas definições, princípios e diretrizes, determina competências gerais em cada esfera de governo, benefícios e serviços, fontes de financiamento e dá outras providências. (Mens. nº 172/90-CN.)

Prazo: 10-11-90

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 25 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 21, DE 1990
(Nº 3.656/89, na origem.)

Votação, em turno único, do voto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1990 (nº 3.656/89, na origem), que dispõe sobre a extinção de recursos ex officio. (Mens. nº 173/90-CN.)

Prazo: 10-11-90

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 26 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 50, DE 1990
(Nº 3.110/89, na origem.)

Votação, em turno único, do voto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1990 (nº 3.110/89, na origem), que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. (Mens. nº 177/90-CN.)

Partes vetadas:

- art. 11;
- § 3º do art. 26;
- incisos II e III do art. 27;
- art. 29;
- inciso I e §§ 4º e 6º do art. 32;
- §§ 2º e 3º do art. 33;
- §§ 3º, 4º e 5º do art. 35;
- art. 39;
- §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 7º do art. 39;
- art. 40;
- art. 42;
- art. 44;
- art. 48;
- art. 49;
- art. 51; e
- art. 53.

Prazo: 10-11-90

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 27 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 78, DE 1986
(Nº 1.945/83, na origem.)

Votação, em turno único, do voto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 78,

de 1986 (nº 1.945/83, na origem), que inclui o fotógrafo no Quadro de Atividades e Profissões a que se refere o art. 577, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Mens. nº 178/90-CN.)

Prazo: 9-11-90

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 28 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 68, DE 1990
(Nº 3.607/90, na origem.)

Votação, em turno único, do voto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 1990 (nº 3.607/90, na origem), que dispõe sobre a criação da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, sobre a remuneração dos cargos da Carreira Policial Civil do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

— Relatório, sob nº 9, de 1990-CN, da Comissão Mista. (Mens. nº 186/90-CN.)

Prazo: 17-11-90

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 29 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 70, DE 1990
(Nº 1.032/88, na origem.)

Votação, em turno único, do voto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 1990 (nº 1.032/88, na origem), que dispõe sobre o exercício da profissão de Secretário, revoga a Lei nº 7.377, de 30 de setembro de 1985, e dá outras providências. (Mens. nº 206/90-CN.)

Prazo: 29-11-90

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 30 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 7, DE 1990
(Nº 3.797/89, na origem.)

Votação, em turno único, do voto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1990 (nº 3.797/89, na origem), que cria a Zona de Processamento de Exportação do Município de Teófilo Otoni, no Estado de Minas Gerais. (Mens. nº 207/90-CN.)

Prazo: 29-11-90

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 31 —

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 42, DE 1990
(Medida Provisória nº 237, de 1990.)

Votação, em turno único, do voto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 42, de 1990, que dispõe sobre a atualização do Bônus do Tesouro Nacional e dos depósitos de poupança e dá outras providências. (Mens. nº 227/90-CN.)

Partes Vetadas:

- art. 4º;
- art. 5º;
- art. 6º;
- art. 7º;
- art. 12;
- § 1º do art. 14;
- §§ 4º e 5º do art. 18.

Término do prazo: 19-2-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 32 —

PROJETO DE LEI
Nº 14, DE 1990-CN

Votação, em turno único, do voto parcial apostado ao Projeto de Lei nº 14, de 1990-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União créditos adicionais de Cr\$ 1.598.225.000,00, para os fins que especifica. (Mens. nº 228/90-CN.)

Parte Vetada: art. 2º

Término do prazo: 19-2-91

— Incluído em Ordem do Dia nos termos do § 6º do art. 66 da Constituição.

— 33 —

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 52, DE 1983

(Nº 8.037/86, na Câmara dos Deputados)

Votação, em turno único, do voto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 52, de 1983 (nº 8.037/86, na Câmara dos Deputados), que acrescenta parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito.

Prazo: 25-2-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)

— Item 34 da pauta:

— 34 —

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 48, DE 1990

(Medida Provisória nº 248, de 1990)

Discussão, em turno único, do voto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 48, de 1990, que dispõe sobre a comercialização e industrialização do trigo, e dá outras providências. (Mens. nº 239/90-CN.)

Partes vetadas:

- § 1º do art. 1º;
- art. 2º;
- art. 3º; e
- art. 4º

O Sr. Maurici Mariano — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)

— Tem V. Exª a palavra.

O SR. MAURICI MARIANO (BLOCO — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quero registrar meu voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)

— Em discussão os vetos parciais apostos ao

projeto. Não há oradores inscritos. Fica adiada a votação, por falta de **quorum**.

A Presidência convoca sessão do Congresso Nacional para amanhã, dia 6, às 18 horas e 30 minutos, destinada a apreciação de vetos presidenciais.

Nada mais havendo a tratar, está encerrada a sessão.

(A sessão levanta-se às 20 horas e 2 minutos)

ATA DE COMISSÃO

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

Destinada a “investigar o Programa Autônomo de Energia Nuclear, mais conhecido como programa paralelo”.

11^a Reunião, realizada em 6 de dezembro de 1990

Aos seis dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa, às dez horas e cinqüenta minutos, na sala número dois da Ala Senador Nilo Coelho, do Senado Federal, reúne-se a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, destinada a “investigar o Programa Autônomo de Energia Nuclear, mais conhecido como programa paralelo”, presentes os senhores parlamentares: Deputada Anna Maria Rattes, Presidente; Deputado José Jorge, Vice-Presidente; Senador Severo Gomes, Relator; Senadores Márcio Berezoski, Mário Covas, Carlos De'Carli, Márcio Lacerda, Carlos Lira, Nelson Wedekin, Ruy Barreto e os Deputados Mário Lima, Luiz Salomão, João de Deus Antunes, Rita Camata, Luiz Alberto Rodrigues e Mauro Campos.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior, que, em seguida, é dada como aprovada.

Havendo número regimental, a Senhora Presidente, Deputada Anna Maria Rattes, declara abertos os trabalhos para apreciação e votação do relatório final da comissão.

Inicialmente, a Senhora Presidente concede a palavra ao Senhor Relator, Senador Severo Gomes, para proceder a leitura do relatório, conclusivo com a apresentação anexa de um projeto de resolução do Congresso Nacional que “cria a Comissão Mista Permanente para Assuntos Nucleares” e um projeto de lei que “cria salvaguardas para a tecnologia no campo nuclear”.

O relator propõe o encaminhamento do relatório ao Ministério Público a fim de subsidiar o Inquérito Civil para apurar o programa nuclear paralelo.

Em razão das competências definidas pela Constituição Federal, sugere ao Poder Executivo que envie ao Congresso Nacional projeto de lei tratando da seguinte matéria:

a) retire da Secretaria de Assuntos Estratégicos e da Comissão Nacional de Energia Nuclear a competência para formular a Política Nuclear Brasileira. A Comissão Nacional de Energia Nuclear, CNEN — passa a ser o braço executivo de todo o setor nuclear

e manter suas atividades de pesquisa e desenvolvimento;

b) atribua à Secretaria de Ciência e Tecnologia a competência para formular a política nuclear brasileira;

c) crie, no âmbito da Secretaria de Ciência e Tecnologia, a Comissão de Segurança Nuclear. Esta comissão deve ser integrada por técnicos designados pelo Presidente da República e referendados pela Comissão Mista Permanente do Congresso, com mandatos que se vençam em datas alternadas, para fiscalizar e licenciar as obras no setor nuclear. Esta comissão deve ter caráter exclusivamente técnico e estará obrigada a submeter relatórios periódicos à Comissão Mista Permanente para Assuntos Nucleares do Congresso Nacional.

Em discussão o relatório, usaram da palavra pela ordem de inscrição, o senhor Senador Carlos De'Carli, Deputados Luiz Salomão, José Jorge, Senador Mário Covas, Deputados Mauro Campos, Mário Lima, Senador Márcio Berezoski e Deputado Luiz Alberto Rodrigues.

A seguir, a Senhora Presidente abre prazo para apresentação de emendas ao relatório. Foram apresentadas e acolhidas pela Senhora Presidente, 6 (seis) emendas, sendo 3 (três) ao Projeto de Resolução do Congresso Nacional, 2 (duas) ao texto do relator e 1 (uma) ao Projeto de Lei do Congresso Nacional.

A Senhora Presidente concede a palavra ao relator, para emitir parecer sobre as emendas. O Senhor Relator acolhe as emendas de número 3 (três) e 5 (cinco) integralmente e a de número 6 (seis) parcialmente, rejeitando as emendas de número 1 (um), 2 (dois), e 4 (quatro).

Após o parecer do relator, foram destacadas as Emendas de número 1 (um), 2 (dois) e 6 (seis) parcialmente. Prosseguindo, a Senhora Presidente coloca em votação o relatório já com as emendas acatadas pela relatoria. É aprovado o relatório por unanimidade, ressalvados os destaques. A seguir, passa-se à apreciação dos destaques. É rejeitado o destaque da Emenda de número 6 (seis), no seu primeiro parágrafo (art. 3º); é aprovado o destaque da Emenda número 2 (dois).

O destaque à Emenda número 1 (um) foi aprovado por votação nominal. Procede-se à votação da redação final do relatório, finalmente, aprovada.

A respeito da quebra do sigilo da reunião secreta do dia 24 de outubro, tendo em vista a não obtenção de informações precisas, a omissão do Regimento Comum, a revista Veja não ter enviado nenhum esclarecimento e os trabalhos da CPI encerrarem-se com a aprovação do relatório final, a Senhora Presidente comunica que encaminhará ao Presidente do Congresso Nacional, ofício solicitando as providências cabíveis no sentido de elucidar os fatos, atendendo à reivindicação do Deputado Fábio Feldmann. Esclarece que também enviará ofício ao deputado em questão, junto com a cópia do expediente dirigido ao Senador Nelson Carneiro, para que tome

conhecimento das providências adotadas pela presidência da CPI.

Finalizando, a Senhora Presidente agradece a presença dos senhores parlamentares, a colaboração dos funcionários e assessores, e o acompanhamento interessado da imprensa. Determina que as notas taquigráficas, tão logo traduzidas e revisadas, sejam publicadas, em anexo, à presente ata.

As quatorze horas e quinze minutos a reunião foi encerrada.

Nada mais havendo a tratar, eu, Guilherme Oscar Tozzini Della Guardia, Assistente da Comissão, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pela Senhora Presidente e irá à publicação. —Anna Maria Rattes.

A SRA. PRESIDENTE (Anna Maria Rattes) — Vamos dar início a esta reunião da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, destinada a apurar o Programa Autônomo de Energia Nuclear, também conhecido como Programa Paralelo.

Solicitei a presença do nosso Vice-Presidente, Deputado José Jorge, à Mesa, mas S. Ex^a declinou dessa deferência, preferindo ficar no plenário, juntamente com os outros participantes.

Passaremos, em seguida, à leitura do relatório. Quero esclarecer que esta comissão, instalada no dia 19 de abril, tendo a sua designação aprovada em 29 de maio, conseguiu o primeiro depoimento no dia 21 de junho. Parou depois durante os meses de julho, agosto e setembro, vindo a retomar os seus trabalhos devido ao último processo eleitoral por qual passamos, no dia 24 de outubro. Esta comissão funcionou em outubro e em novembro até o dia de hoje. Nesse período, fizemos quatro visitas, ouvimos dez depoimentos. Foi, realmente, um trabalho hercúleo, bastante condensado e apertado para que chegássemos a essa conclusão.

Passo, agora, a palavra ao nosso Relator, Senador Severo Gomes, para leitura e posterior discussão e aprovação do relatório.

O SR. CARLOS DE'CARLI — Sr^a Presidente peço a palavra pela ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Anna Maria Rattes) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. CARLOS DE'CARLI — O relatório que todos nós, membros, tivemos oportunidade de conhecer, é vastíssimo e praticamente tudo que aqui está nós já conhecemos. Sugiro, se V. Ex^a concordar, assim como os meus pares, que fosse lida a conclusão por V. Ex^a, o que abravaría muito os trabalhos e tenho absoluta certeza que alcançaria os objetivos a que todos nós nos propomos.

O SR. RELATOR (Severo Gomes) — Acho que a sugestão de V. Ex^a é excelente e depende apenas da autorização da nossa Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Anna Maria Rattes) — Acredita que se for consensual ao Plenário essa sugestão, também eu a considero muito boa, tendo em vista que todos

já receberam o relatório e, inclusive, têm conhecimento das conclusões a partir de ontem. Quer dizer, as conclusões foram distribuídas ainda ontem e o relatório foi distribuído agora. Acolho, se for consenso entre o Plenário. Então, peço ao Sr. Relator que leia simplesmente as suas conclusões.

O SR. RELATOR (Severo Gomes) — Sr. Presidente:

(Leitura de relatório)

Após saber de opiniões e receber informações, sob juramento, de pessoas qualificadas, que efetivamente conheciam o Programa Nuclear Palalelo, e realizar visitas aos centros de pesquisas de três Forças Armadas, o Relator conclui que:

I — O Programa Nuclear Paralelo ou Autônomo, conseguiu, através do esforço das Forças Armadas e da Comissão Nacional de Energia Nuclear — CNEN —, avanços significativos na área nuclear. A Marinha, em Iperó, São Paulo, já enriquece urânia. A Aeronaútica, em São José dos Campos, também em São Paulo, trabalha com seu projeto de enriquecimento por raios laser e o Exército, em Guaratiba, no Rio de Janeiro, está se preparando para construir um reator de urânio natural, movido a grafite e refrigerado a gás.

Estes resultados são significativos para a pesquisa nacional, uma vez que foram atingidos com base no esforço exclusivamente brasileiro e com investimentos relativamente baixos. Os técnicos, os equipamentos e as empresas utilizadas no programa, que no caso da Marinha já está perto da escala industrial, são totalmente brasileiros. Isto significa que o Brasil conseguiu tornar-se independente e autosuficiente neste setor. Este resultado indica, também, que a tecnologia brasileira na área nuclear deve ser protegida e que as pesquisas e os estudos, no setor, precisam ser incentivados.

II — Do ponto de vista da estrutura organizacional do programa, a CPI entendeu que a centralização, numa mesma instituição, dos poderes de formular a política, licenciar obras e fiscalizá-las, como ocorreu com a Comissão Nacional de Energia Nuclear — CNEN, não foi a melhor opção. Este, aliás, foi o caminho para que todo o Programa Nuclear Paralelo ficasse em regime de sigilo absoluto de longe do controle da sociedade brasileira e permitisse os desvios adiante apontados.

III — A legalidade de todo o conjunto de ações, que envolve o complexo do Programa Nuclear Paralelo, não é passível de discussão. O programa foi erigido sobre um conjunto de leis e regulamentos do antigo sistema. Havia, inclusive, na época, o decreto-secreto. Não se pode, portanto, afirmar que o Programa Nuclear Paralelo seja ilegal, pois ele foi construído sobre o sistema jurídico vigente na época, que foi enterrado pela Constituição de 1988.

Esta situação jurídico-constitucional do Programa Nuclear Palalelo, aliada à sua estrutura interna, conforme explicitado no item

anterior, reforça a necessidade de que haja, através do Congresso Nacional, o controle civil das atividades do Executivo no setor nuclear. Os depoimentos dos Srs. José Goldemberg, Secretário de Ciência e Tecnologia, e de Pedro Paulo Leoni Ramos, Secretário de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, foram taxativos em admitir que "em um momento histórico" houve a decisão, tomada dentro do Palácio do Planalto, de construir um artefato nuclear. As perfurações realizadas na Serra do Cachimbo seriam o campo de provas destes artefatos. A sociedade brasileira esteve completamente à margem de todo este processo. Não foi consultada, não foi ouvida, nem o Congresso Nacional informado do Programa Nuclear. Não há dúvida, portanto, de que é imperioso dotar o Congresso Nacional dos instrumentos legais necessários para fiscalizar a atividade nuclear no País.

IV — Em razão do que foi anteriormente exposto, o Relator vem propor o seguinte:

a) seja criada uma Comissão Mista Permanente para Assuntos Energéticos e Nucleares — CMPAEN, Congresso Nacional, à qual periodicamente o Executivo deve prestar as informações necessárias sobre licenciamento de obras, segurança de instalações nucleares e observâncias de todos os requisitos contidos na lei que aprova o Programa Nuclear Brasileiro, conforme o art. 49 da Constituição Federal;

b) seja elaborado projeto de lei de salvaguardas da tecnologia brasileira. O texto dessa lei deverá proteger o sigilo dos conhecimentos adquiridos pela tecnologia nacional e estabelecer prazos mínimos para que os técnicos envolvidos em programas de alta tecnologia — neles incluída a área nuclear — possam, depois de deles se desligarem, estabelecer empresas particulares para operar no mesmo setor, dentro ou fora do País. Esta lei deverá, também, proibir que as instalações nucleares brasileiras estejam submetidas às investigações da Agência Internacional de Energia Atômica;

c) encaminhar o relatório e suas conclusões ao Ministério Público, onde tramita um inquérito civil para apurar o Programa Nuclear Paralelo, com o objetivo de subsidiar os Exm^s Srs. Procuradores da República e oferecer-lhes opções para tomarem as providências cabíveis.

V — Em razão das competências definidas pela Constituição Federal, o Relator sugere ao Poder Executivo que envie ao Congresso Nacional projeto de lei tratando da seguinte matéria:

a) atribuir à Secretaria de Ciência e Tecnologia da Presidência da República, a competência para formular a Política Nuclear Brasileira e a responsabilidade por todo o desenvolvimento tecnológico do setor nuclear.

b) manter no âmbito da Secretaria de Ciência e Tecnologia da Presidência da República, todos os institutos de pesquisas atualmente vinculados à Comissão Nacional de Energia Nuclear — CNEN.

c) crie, no âmbito da Secretaria de Ciência e Tecnologia, a Comissão de Segurança Nuclear. Esta comissão deve ser integrada por técnicos designados pelo Presidente da República e referendados pela Comissão Mista Permanente para Assuntos Energéticos e Nucleares do Congresso Nacional, com objetivo de supervisionar a execução da política, dos planos, programas e projetos nucleares. Esta comissão deve ter caráter técnico, assegurado o seu acesso a quaisquer instalações e documentos e estará obrigada a submeter relatórios periódicos à Comissão Mista Permanente para Assuntos Energéticos e Nucleares do Congresso Nacional;

d) atribuir à Comissão Nacional de Energia Nuclear — CNEN, vinculada à Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, a responsabilidade pelo licenciamento e fiscalização de todas as instalações nucleares no território nacional, além de prestar informações e apoio necessários ao atendimento das finalidades da Comissão Mista Permanente para Assuntos Energéticos e Nucleares do Congresso Nacional;

e) determinar que a Comissão Nacional de Energia Nuclear — CNEN, forneça à Comissão Mista Permanente para Assuntos Energéticos e Nucleares do Congresso Nacional relatórios trimestrais das atividades de energia nucleares desenvolvidas no território nacional.

A SRA. PRESIDENTE (Anna Maria Rattes) — Sugiro ao Sr. Relator que faça a leitura dos dois projetos. Acho que não demorará muito e penso ser conveniente para a maior compreensão de todos os presentes.

O SR. RELATOR (Severo Gomes) — Sr. Presidente:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
DO CONGRESSO NACIONAL
Nº , DE 1990**

Cria a Comissão Mista Permanente para Assuntos Energéticos e Nucleares

Art. 1º É criada a Comissão Mista Permanente para Assuntos Energéticos e Nucleares — CMPAEN, com a finalidade de acompanhar todas as atividades energéticas e nucleares realizadas no território nacional.

Art. 2º A Comissão Mista Permanente para Assuntos Energéticos e Nucleares — CMPAEN, será composta por 4 (quatro) senadores e 9 (nove) deputados e igual número de suplentes, nomeados pelo Presidente do Congresso Nacional, dentre congressistas indicados pelos líderes partidários.

§ 1º Os membros da Comissão Mista Permanente para Assuntos Energéticos e Nucleares — CMPAEN, terão mandato de dois anos, renovando-se a cada ano metade deles.

§ 2º Na primeira nomeação, serão indicados os membros com mandato de um ano, apena

§ 3º A nomeação dos membros da CMPAEN, será feita durante os primeiros quinze dias da Sessão Legislativa anual.

Art. 3º Compete à CMPAEN:

I — comunicar imediatamente ao Presidente do Congresso Nacional qualquer fato relevante ocorrido na execução da política energética e nuclear brasileira;

II — apresentar semestralmente ao Presidente do Congresso Nacional relatório detalhado das atividades desenvolvidas pelo Poder Executivo na área energética e nuclear durante o semestre anterior.

§ 1º Para as finalidades deste artigo a CMPAEN poderá:

I — convocar ministros de Estado para prestar informações sobre assuntos merentes as suas atribuições;

II — solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

III — realizar as diligências que julgar necessárias, inclusive em instalações nucleares.

§ 2º O Presidente do Congresso Nacional convocará Sessão do Congresso Nacional para analisar questões relevantes apontadas pela CMPAEN na forma *ocaput*deste artigo.

Art. 4º A não apresentação do relatório a que se refere do inciso II do art. 3º, no prazo previsto, implica na substituição imediata de todos os membros da CMPAEN.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, destinada a apurar o Programa Nuclear Paralelo, ao apresentar suas conclusões, propôs a criação de uma Comissão Mista Permanente para Assuntos Energéticos e Nucleares com o objetivo de acompanhar as atividades de natureza energética e nuclear desenvolvidas no Brasil.

A criação da Comissão Mista Permanente é, antes de tudo, uma necessidade da própria sociedade, pois este Colegiado terá a seu cargo a tarefa de analisar os aspectos de segurança das instalações energéticas e nucleares e a observância de todos os requisitos contidos na lei que aprova o Programa Nuclear.

Assim, o Congresso Nacional terá melhores condições de cumprir o dispositivo constitucional referente à fiscalização dos atos do Poder Executivo no que se refere as atividades de natureza energética e nucleares desenvolvidas no País.

Solicitamos, pois, o interesse e a compreensão de todos os congressistas na aprovação deste projeto de resolução.

PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL N° DE 1990**Cria salvaguardas para a tecnologia no campo nuclear.**

Art. 1º Ao técnico envolvido em programas de tecnologia nuclear, desenvolvida em instalações oficiais brasileiras, é vedado:

I — constituir empresa destinada a vender serviços de tecnologia nuclear, no Brasil ou no exterior;

II — trabalhar em empresas que operem na mesma área;

III — prestar consultoria relacionada com os conhecimentos adquiridos como empregado.

§ 1º As proibições deste artigo se estendem por dois anos, após o desligamento do técnico como funcionário.

§ 2º As disposições deste artigo não se aplicam aos técnicos que trabalham no programa resultante do Acordo Nuclear Brasil-Alemanha.

Art. 2º Aos infratores destes dispositivos será aplicada a pena de reclusão de cinco a dez anos.

Art. 3º As instalações brasileiras destinadas à pesquisa e desenvolvimento de tecnologia nuclear, com exceção das iniciativas resultantes do Acordo Nuclear Brasil-Alemanha, não estão sujeitas às investigações e fiscalizações de entidade internacionais, exceto no que tange à quantidade de material fissíl.

Parágrafo único. Nas investigações ou fiscalizações referidas *ocaput*deste artigo garantir-se-á o sigilo relativo ao conhecimento tecnológico e/ou científico adquirido ou desenvolvido no País.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, destinada a apurar o chamado Programa Nuclear Paralelo, constatou que o Brasil desenvolveu importante conhecimento na área de tecnologia nuclear, que deve ser preservado e continuado.

Este projeto de lei visa proteger o sigilo dos conhecimentos adquiridos. Neste sentido, proíbe-se aos técnicos que trabalham no Programa Nuclear genuinamente brasileiro de, por um período de dois anos, repassarem qualquer tipo de conhecimento obtido em função de sua atividade profissional em instalações oficiais do País. A pena prevista, reclusão de cinco a dez anos, pode ser considerada equilibrada, e até branda, diante da legislação de outros países que chegam à pena de morte, em casos assemelhados.

Para salvaguardar os conhecimentos genuinamente nacionais desenvolvidos no programa, torna-se necessária a proibição da fiscalização das instalações nucleares desenvolvidas com tecnologia nacional. A única exceção que se abre a este princípio geral é o de que as instalações poderão ser objeto de fiscalização internacional apenas para investigar a quantidade de material fissíl produzido. Este dispositivo não se aplica ao Programa Nuclear resultante do Acordo Brasil-Alemanha, que continua a ser regido por suas normas, inclusive quanto à fiscalização internacional.

Solicitamos, pois, o empenho de todos os congressistas na aprovação deste projeto de lei.

A SRA. PRESIDENTE (Anna Maria Ratentes) — Terminada a leitura das conclusões do relatório e dos dois projetos, passamos à discussão dos mesmos. Já estão inscritos o Deputado Luiz Salomão e o Senador Carlos De'Carli. Com a palavra o Deputado Luiz Salomão.

O SR. LUIZ SALOMÃO — Quero alertar V. Exª que integro também a Comissão Parlamentar de Inquérito que investiga a crise financeira da Petrobrás e, talvez, tenha que me retirar durante os nossos trabalhos. Mas queria, antes de tudo, saudar o relatório do brilhante Senador paulista Severo Gomes, que só reforça a minha admiração pelo seu trabalho.

No entanto, gostaria de fazer duas ponderações em relação ao trabalho e apresentar duas emendas com respeito às suas conclusões.

A primeira ponderação é que talvez, até em decorrência do encaminhamento que foi dado aos nossos trabalhos e depoimentos que ouvimos e tudo o mais, o Senador deu um tratamento isolado à questão de energia nuclear, na medida em que não integrou essa visão da energia nuclear com os demais aspectos energéticos. A energia nuclear tem adquirido relevância cada vez maior em função exatamente do esgotamento, da ultrapassagem de outras formas de energia. De modo que não me parece que devêssemos tratar a energia nuclear de uma forma isolada, com uma autonomia que ela realmente não tem.

Eu destacaria o fato de que, primeiro, todas as atividades nucleares têm uma predominância, que é a sua aplicação energética, as outras aplicações, na agricultura, na saúde, de certa forma também dependem do desenvolvimento tecnológico da pesquisa, que está voltada para a geração de energia. De outra parte, há várias outras formas de energia, em fase incipiente de desenvolvimento, como por exemplo o caso do hidrogênio, que tem implicações com a questão nuclear e, por outro lado, há vários subsetores do chamado setor energético que, também, estão atravessando crises ou melhor, que estão atravessando crises agudas e têm implicações, também, no setor nuclear.

Eu destacaria, por exemplo, que no caso da energia nuclear, do chamado programa oficial, todo esse programa está paralisado exatamente em virtude da crise que atravessa o setor elétrico, que tinha a responsabilidade, ou que tem a responsabilidade, de construir as usinas nucleoelétricas.

De modo que me parece que a visão que o Congresso Nacional deve enfocar as atividades nucleares, deve estar integrada com as demais atividades energéticas do País. Em decorrência disso, creio que devêssemos ampliar o escopo da Comissão Mista Permanente, proposta pelo Senador, no sentido de que ela abarcasse, também, os assuntos energéticos de uma forma geral. E, nesse sentido, estou apresentando uma emenda à Mesa para que o projeto de resolução do Congresso Na-

cional seja modificado no seu art. 1º, a fim de que tenha a seguinte redação:

“É criada a Comissão Mista Permanente para assuntos energéticos e nucleares, CMPAEN, com a finalidade de acompanhar todas as atividades energéticas e nucleares realizadas no âmbito do território nacional.

Art. 3º Compete à CMPAEN comunicar imediatamente etc., na execução da política energética e nuclear brasileira.”

Essa é a primeira emenda, que visa dotar o Congresso de uma comissão que possa acompanhar todos os aspectos ligadas à energia no País. Isso é particularmente importante, porque neste momento o Executivo não tem nenhuma política para o setor. A política industrial formulada pelo Governo é desintegrada desses aspectos e de vários outros aspectos, mas, particularmente, do aspecto energético.

O outro problema que para mim ressalta do relatório é a proposta de institucionalização de uma nova organização do setor. S. Ex^a propõe que a Secretaria de Ciência e Tecnologia passe a ter a competência para formular a política nuclear brasileira. Porém, ao atribuir à CNEN o papel executivo, parece-me que escapa à realidade, porque quem tem tido a responsabilidade de executar o Programa Nuclear Brasileiro tem sido, originalmente, o Sistema Nuclebrás, hoje, a INB, Furnas e a Nuclen, as Forças Armadas, tendo a CNEN apenas uma função coordenadora e supervisora, mas não uma função executiva.

De modo que estou de acordo com a proposta do Senador no seu item, que retira da Secretaria de Assuntos Estratégicos e da Comissão Nacional de Energia Nuclear a competência para formular a Política Nuclear Brasileira. Com o item, atribuir isto, esta função, à Secretaria de Ciência e Tecnologia, também estou de acordo. Mas aqui no item, quando ele diz que a Comissão Nacional de Energia Nuclear passa a ser o braço executivo de todo o setor nuclear e manter suas atividades de pesquisa e desenvolvimento, parece-me que isso não corresponde à realidade, às possibilidades da própria CNEN.

Nesse sentido, estou apresentando à Mesa uma emenda na seguinte direção:

“De-se ao item 5 das conclusões do Relatório Final a seguinte redação:

a) atribuir à Secretaria de Ciência e Tecnologia da Presidência da República a competência para formular a política nuclear brasileira e a responsabilidade por todo o desenvolvimento tecnológico para o setor nuclear — o que supõe, evidentemente, a passagem dos institutos que hoje estão vinculados à CNEN para a área da Secretaria de Ciência e Tecnologia;

b) manter, portanto, no âmbito da Secretaria de Ciência e Tecnologia da Presidência da República todos os institutos de pesquisa atualmente vinculados à CNEN;

c) atribuir à CNEN — Comissão Nuclear de Energia Nuclear, vinculada à Secretaria de Assuntos Estratégicos — a responsabilidade pelo licenciamento e fiscalização de todas as instalações nucleares no território nacional, além de prestar informações e apoio necessários ao atendimento das finalidades da Comissão Mista Permanente para Assuntos Energéticos e Nucleares do Congresso Nacional;

d) determinar que a CNEN forneça à Comissão Mista Permanente para Assuntos Energéticos e Nucleares relatórios trimestrais das atividades nucleares desenvolvidas em território nacional.

Esse é, então, o teor das duas emendas que tenho o prazer de apresentar, na tentativa de enriquecer o relatório do Senador Severo Gomes.

A SRA. PRESIDENTE (Anna Maria Rattes) — Nós gostaríamos de ter o texto das emendas, Deputado.

Com a palavra o Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Severo Gomes) — Com relação à primeira emenda, que estende essas atribuições a todas as atividades energéticas, acho que ela é enriquecedora. É que estávamos, de certa maneira, prisioneiros da idéia do projeto nuclear paralelo...

O SR. JOSÉ JORGE — Sr^a Presidente, eu queria fazer uma questão de ordem, que era exatamente sobre esse mesmo assunto. V. Ex^a me permite fazer uma observação em relação a esse mesmo assunto que está sendo tratado, que é o problema da criação dessa Comissão Mista?

A SRA. PRESIDENTE (Anna Maria Rattes) — Pois não.

O SR. JOSÉ JORGE — A criação dessa Comissão Mista tem um aspecto positivo, no sentido de permitir, tanto como foi lançado pelo Sr. Relator em relação à energia nuclear como foi lançado, também, pelo Deputado Luiz Salomão, incluindo a parte de energia, no geral.

Agora, preocupa também termos aqui um sistema bicameral: Câmara e Senado. A Câmara tem Comissões por coincidência, o Relator do Setor do Legislativo na Constituinte, quando discutimos muito esse problema do sistema bicameral. Chegou-se à conclusão de que não deveria existir nenhuma comissão mista permanente na Câmara, que envolvesse Senadores e Deputados, e se abriu uma única exceção para a Comissão Mista de Orçamento, pela dificuldade que se verificou em outros países, Estados Unidos principalmente da tramitação de um orçamento em duas casas independentes.

Então, abriu-se uma exceção, que é uma exceção constitucional — porque essa comissão foi criada pela Constituição —, de se criar uma única comissão mista permanente de Deputados e Senadores, que é a Comissão de Orçamento.

Agora, se criarmos uma comissão mista para atribuições que já são específicas da Câmara, do Senado ou então dos dois, da Câmara e do Senado, corremos o risco de, daqui a pouco, alguém achar, por exemplo, que ecologia é muito importante e, portanto, deve haver uma comissão mista de deputados e senadores também de ecologia.

Verificamos até o exemplo do próprio Senador Severo Gomes, nosso Relator, que achou importante a criação de uma Comissão Mista de Energia Nuclear. Mas o Deputado Luiz Salomão já acha que o importante não é só energia nuclear, é energia também.

Isto corre o risco de, daqui a pouco, nós termos, ao invés de dois grupos de comissões, termos três: Comissão de Energia da Câmara, Comissão de Energia do Senado e Comissão de Energia do Congresso. Não sei se é inconstitucional, mas, pelo menos, tenho certeza que é contra o espírito da Constituição.

Aparentemente parece pior, inclusive concordo que é muito mais racional que fosse uma comissão do Congresso, mas me parece que talvez fosse melhor haver, por exemplo, uma comissão do Senado e que a Câmara tivesse também possibilidade de participar, nem que fosse indiretamente, porque estamos criando comissões mistas que vão gerar problemas. Se for criada uma Comissão Mista de Ecologia, daqui a pouco será criada uma Comissão Mista de Energia Nuclear, daqui a pouco será criada uma Comissão Mista de Transporte, outra de Educação, outra para Excepcionais, outra para o Índio e teremos, aqui, comissões mistas mais do que comissões na Câmara e no Senado.

Queria, assim, levantar este aspecto.

A SRA. PRESIDENTE (Anna Maria Rattes) — Com a palavra o autor da emenda.

O SR. LUIZ SALOMÃO — Sr^a Presidente, compreendo a preocupação do nobre Deputado José Jorge, que está tentando preservar o arcabouço de funcionamento das duas Casas, que foi previsto na Constituição e que, depois, foi retratado nos Regimentos das duas Casas. No entanto, temos que ser realista sem relação ao que prevímos, na elaboração da Constituição, e ao funcionamento desses institutos que criamos.

A verdade é que, primeiro, o Senado Federal não tem uma comissão voltada para as questões de energia, de atividades nucleares em particular. De modo que essa duplicidade a que S. Ex^a se referiu, só existiria talvez em relação à Câmara.

De outra parte, as comissões permanentes, as comissões técnicas permanentes da Câmara, têm um funcionamento meio burocrático e sistematizado que não lhes têm permitido tratar essas questões, porque essas comissões já funcionavam antes da Constituição de 1988 e, no entanto, aconteceu toda essa série de atividades irregulares, ou atividades meio clandestinas a que nos referimos. E a comissão, de então, a despeito da qualidade dos seus membros, não teve a capacidade de interferir.

De outra parte, a própria Constituição prevê um envolvimento especial do Congresso para as atividades nucleares, no art. 49 da Constituição, que prevê isto de uma forma integrada das duas Casas, através do Congresso Nacional. De modo que não me parece que devamos ter muito apego ao que estudamos e deliberamos durante a Constituição em relação a esse aspecto.

Queria aduzir um argumento, que é o fato de que na CPI que funciona aqui ao lado, a CPI que investiga a Petrobrás, há uma proposta de criação de uma comissão permanente para acompanhar a Petrobrás. Há outra no sentido de acompanhar depois as estatais, de uma forma geral.

Realmente, essas iniciativas não decorrem de nenhum tipo de indisciplina em relação à Constituição e aos Regimentos. E há o fato de que as comissões técnicas permanentes não dão conta dessa questão. Elas se reúnem semanalmente, mas têm uma carga tal de atividade que não corresponde a isso que estamos aqui ferindo. Temos que ter algo que esteja voltado para as anormalidades e para os fatos excepcionais que surgem. E não está, por exemplo, presente nas atribuições da Comissão de Minas e Energia da Câmara o licenciamento dos projetos das atividades nucleares do território nacional. Isto não faz parte das suas atribuições explícitas. E essa é uma exigência da Constituição.

De modo que a despeito de haver uma contrariedade, a filosofia que o nobre Deputado José Jorge ajudou a construir durante a elaboração da Constituinte, parece-me que é uma imposição de ordem prática a criação dessa comissão permanente mista, e não vejo como isso irá atrapalhar o funcionamento das comissões técnicas permanentes. Até porque o Senado não dispõe de uma comissão destas, e as comissões do Senado, sabemos, funcionam com dificuldades em face do pequeno número de Senadores em relação as suas amplas atribuições.

A SRA. PRESIDENTE (Anna Maria Rattes) — Senador De'Carli quer fazer um aparte?

O SR. CARLOS DE'CARLI — Gostaria de fazer um aparte porque antes havia me escrito exatamente para comentar o que fez aqui o nosso Deputado José Jorge, fazer esse mesmo comentário. Temos uma limitação constitucional para a criação de comissões mistas. Isto não é questão de filosofia, de indisciplina. É uma limitação constitucional. Pela Constituição que aprovamos teremos que revê-la em 1993 — e essa observação é importantíssima. Porque, realmente, faz-se necessária uma revisão. Mas, pela Constituição que está em vigor e que todos aprovamos, nós temos essa limitação. Não podemos criar comissões mistas fora daquilo que ficou estabelecido na Constituição de 1988, ou seja, abrimos uma única exceção para a economia — Comissão Mista de Assuntos Econômicos e Orçamento.

Essa limitação nós mesmos impusemos ao Congresso. E não podemos fugir a isso. Te-

nhoabsoluta convicção que seria uma inconstitucionalidade flagrante a criação desta Comissão, como será a criação da Comissão Mista para Assuntos da Petrobrás ou de petróleo, etc. Todas elas deverão cair na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

E sugeriria, caso venha a ser levado adiante esse projeto de lei do Senado, em função dessa proibição flagrante, pois tenho a impressão que será revista essa sugestão toda de criação de comissão mista, mas caso venha a vingar, eu sugeriria, no projeto de resolução, no art. 3º, colocar-se que a competência do CMAN — Comissão Mista para Assuntos Nucleares ou de Energia — também ficasse bem determinada a função de estabelecer critérios de sigilosidade. Porque em todo o relatório do eminente Senador, verificamos que o sigilo, em várias oportunidades, é destacado. Inclusive se estabelece num projeto de lei critérios — até o técnico que venha a trabalhar num programa de energia nuclear — de sigilosidade quando se proíbe este técnico dois anos depois de prestar assessorias, etc.

Uma comissão dessa envergadura, se vier a ser implantada, se vier a ser comprovada a necessidade acima da Constituição, que acho difícil, mas é indispensável que se estabeleça...

O SR. JOSÉ JORGE — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CARLOS DE'CARLI — Com prazer ouço V. Ex^a

A SRA. PRESIDENTA (Anna Maria Rattes) — Pediria ao ilustre Senador que se ativesse a questão inerente a essa colocação da criação da comissão. Essa outra parte do sigilo poderemos ter numa posterior discussão.

O SR. CARLOS DE'CARLI — Perfeito.

A SRA. PRESIDENTA (Anna Maria Rattes) — Deputado José Jorge, V. Ex^a tem mais alguma coisa a acrescentar? S. Ex^a havia pedido a palavra para acrescentar...

O SR. JOSÉ JORGE — Havia pedido um aparte na fala do Senador Carlos de Carli só para que S. Ex^a me informasse. Porque estou de acordo que a Constituição criou a Comissão Mista do Orçamento. Uma comissão com forma constitucional.

O SR. JOSÉ JORGE — Mas não conheço nenhuma vedação à criação de outras comissões.

O SR. CARLOS DE'CARLI — Isso foi exatamente em função da comissão que foi criada, onde o Relator, inclusive, está aqui, mas não conheço nenhuma vedação à criação dessa comissão.

A SRA. PRESIDENTA (Anna Maria Rattes) — Com a palavra o Deputado José Jorge.

O SR. JOSÉ JORGE — Gostaria só de acrescentar. Acho que a palavra do Deputado Luiz Salomão, apesar de brilhante, reforçou o meu ponto de vista. Acho que quando S. Ex^a disse que se queria criar uma comissão mista para acompanhar os trabalhos da

Petrobrás, outra comissão mista para acompanhar o trabalho das estatais, isso reforça exatamente o meu ponto de vista.

Acho que o problema das comissões da Câmara e do Senado não darem conta de todas as suas atribuições, isso pode ser bastante melhorado com a criação de subcomissões específicas. Por exemplo, na minha Comissão, que é a de Ciência e Tecnologia e Comunicações, agora mesmo estamos encerrando o ano parlamentar e examinando todas as concessões de rádio e televisão que chegaram as nossas mãos e que deveriam ter sido examinadas.

Acredito que o que devemos fazer e que não é somente o espírito da Constituição, mas é a realidade necessária, é reforçar, o mais possível, a comissão que já temos. Se o Senado não tem uma Comissão de Energia, então que se crie uma Comissão de Energia no Senado, e não criar novas comissões que não podemos saber se serão mais fortes dos que as que já temos.

Toda a nossa experiência de crescimento do setor público, de criação de órgãos e mais órgãos, sempre verificamos que os órgãos criados aparentemente vão ser mais fortes que os anteriores, mas, na realidade, não são.

Então, discordo da criação de uma comissão mista. Acho que devíamos dar uma solução. Acho que o Senador Severo Gomes poderia até sugerir uma solução, se fosse o caso, mas que fosse dentro dos termos bicameral, na Câmara, no Senado, ou talvez nos dois, mas nunca criando uma comissão mista.

Era só isso que queria dizer.

A SRA. PRESIDENTA (Anna Maria Rattes) — Queria esclarecer que o fato de aprovarmos ou não a criação da Secretaria não quer dizer que ela seja imediatamente criada. Haverá uma tramitação. Então, essa discussão poderá chegar até a uma modificação dos termos constitucionais, a um novo Regimento Comum da Casa, que até hoje não foi atualizado. De modo que não será uma ação imediata.

Com esse esclarecimento, passo a palavra ao Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Severo Gomes) — Queria repetir aqui a observação do Deputado Luiz Salomão, com relação à questão constitucional. Quer dizer, a Constituição não veda a criação. Poderemos até julgar inconveniente a comissão mista, mas a Constituição não veda.

Agora, o que nos levou a isso é que o art. 49, item XIV, da Constituição diz que é da competência exclusiva do Congresso Nacional:

“XIV — aprovar iniciativa do Poder Executivo referente à atividades nucleares.”

Quer dizer, a Constituição dá um relevo extraordinário a isso e estabelece como competência exclusiva do Congresso Nacional. Daí termos sugerido criar uma comissão mista, que, evidentemente, para ser criada de-

penderá, vamos dizer, do futuro regimento comum que vier a ser feito. Mas o relevo que a Constituição dá de atribuir competência exclusiva ao Congresso Nacional, com relação a isso é que nos levou a propor uma comissão mista do Congresso.

O SR. JOSÉ JORGE — Senador, V. Ex^a me desculpe, mas todas as atribuições aqui que tem exclusiva atribuição do Congresso Nacional, que são colocadas como de competência exclusiva é em relação ao Poder Executivo.

No art. nº 48 diz: "Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente..." e essas outras atribuições, diz que é competência exclusivamente do Congresso Nacional. Mas quando se refere aqui ao Congresso Nacional, quer dizer, Câmara e Senado independentes, como todas as atribuições aqui estão no Congresso Nacional.

Depois vêm as competências só da Câmara e só as do Senado. Então isso aqui é no sentido de que é atribuição dos dois Poderes. É nesse sentido que está incluído aqui.

O SR. RELATOR (Severo Gomes) — É dos dois Poderes. De qualquer maneira, sempre o que é exclusivo do Senado Federal, exclusivo da Câmara e do Congresso Nacional.

O SR. JOSÉ JORGE — Mas não é, obrigatoriamente, para ser tratado conjuntamente. A emenda constitucional, por exemplo, hoje, nesta Constituição, é tratada separadamente. A Câmara aprova, o Senado aprova. Antigamente, era tratada conjuntamente. Toda idéia era exatamente para fortalecer o sistema bicameral. Agora no momento em que quisermos tratar tudo conjuntamente é melhor então ter um Congresso só. Acabar o sistema bicameral e ter um Congresso só. Pelo menos essa é a minha idéia.

A SRA. PRESIDENTE (Anna Maria Rattes) — Com a palavra o Senador Mário Covas.

O SR. MÁRIO COVAS — Sou um estranho fora do ninho nesta comissão. A minha liderança me designou hoje...

A SRA. PRESIDENTE (Anna Maria Rattes) — Parece-me que V. Ex^a foi o Relator da Constituição, portanto, não é um estranho no ninho.

O SR. MÁRIO COVAS — Não fui Relator da Constituição.

A SRA. PRESIDENTE (Anna Maria Rattes) — Mas foi Líder do maior partido na ocasião.

O SR. MÁRIO COVAS — Em relação ao tema específico que está sendo discutido, sem que isso signifique qualquer posição quanto ao mérito, não penso que há nenhuma proibição entre elas.

A Constituição cria, realmente, uma série de comissões mistas do Congresso, algumas nas Disposições Transitórias, outras de forma permanente. O art. nº 166 determina que haverá uma comissão mista do Congresso Na-

cional, refiro-me à constituição da Comissão de Orçamento. Depois, nas Disposições Transitórias, cria-se uma comissão mista para terras públicas, uma comissão mista para a promoção da comemoração do centenário da Proclamação da República, uma comissão mista para estudos territoriais, e uma sobre a dívida externa. Todas elas seriam feitas e, ao término delas, esgotar-se-iam como estão previstas nas Disposições Transitórias.

Mas, entre as mistas, há uma única que é mista e por isso não está nas Disposições Transitórias e sim nas permanentes, que é a do Orçamento.

Ora, o fato de a Constituição determinar que se criará uma comissão mista permanente não implica em a Constituição dizer que não se criará nenhuma outra comissão mista. Simplesmente, a Constituição definiu essa. Uma lei qualquer ou o instrumento tradicional pelo qual se decide isso, seja projeto de resolução, seja lei, pode criar uma outra comissão mista do Congresso, que teria também condição temporária ou condição permanente. E aqui a idéia é criar uma comissão permanente.

Na minha opinião, em tudo que fazemos no Congresso, esbarramos numa coisa: no fato de o processo de elaboração legislativa estar absolutamente ultrapassado. Acabamos batendo na dificuldade com que enfrentamos um mecanismo que deveria ser extremamente valorizado, como é este trabalho aqui. A votação em plenário deveria poder ser feita até no nosso gabinete; não deveríamos precisar estar em plenário. Mas, como nós brasileiros gostamos muito mais do microfone do que propriamente da elaboração, o trabalho em plenário é o que, afinal, até passa para fora como sendo o trabalho parlamentar. Tradicionalmente, significa: deu número ou não deu número em plenário. Às vezes, dá número em plenário, mas a coisa mais difícil que existe é dar número na comissão. No Senado, onde somos em número menor, a reunião das comissões ainda é extremamente difícil. No final, fica restrita às quartas-feiras de manhã, quando se acumula uma série de comissões, já que cada Senador pertence a várias comissões. Na Câmara dos Deputados, pelo menos ao tempo em que eu estava lá, as coisas não eram muito diferentes. Mesmo as comissões de inquérito, às vezes com um impulso inicial muito forte, ao longo do tempo demorando na sua tarefa.

Ocasionalmente, o Senador José Fogaça, que me parece é o Relator da Comissão da Petrobrás, S. Ex^a me dizia que hoje iria tentar dar parecer numa comissão que está fazendo aniversário.

No instante em que criamos uma Comissão Mista do Senado, a minha dúvida é se ela vai funcionar e não se há a possibilidade de sua criação, sobretudo, quando se determina que ela seja feita com a composição de 8 deputados e 4 senadores, com igual número de suplentes. Vai envolver, portanto, 24 parlamentares, renovando-se, a cada ano, metade deles. Só que, na primeira nomeação, em vez de haver 8 titulares deputados e 4 titulares senadores, teremos 2 senadores e 4 deputa-

dos, quando seria muito mais lógico, desde o primeiro instante, se a comissão é para ser mantida, mantê-la designado todos, sendo que metade por 1 ano e metade por 2 anos, isto é, a comissão inteira desde o começo e não metade da comissão no primeiro ano e a comissão inteira no segundo. O pior é que determina que, num prazo que reputo até muito curto, a cada seis meses essa comissão tem que apresentar um relatório circunstancial sobre toda atividade ocorrida no País. E aí vem a sanção.

Na apresentação do relatório a que se refere o Inciso II, do art. 3º, no prazo previsto, implica substituição imediata de todos os membros da comissão. É possível até que ocorra, que no final dos primeiros seis meses haja a primeira substituição. Daí para a frente nem haverá mais substituição e nem haverá mais relatório. É uma demanda, muito violenta, pedir que essa comissão a cada seis meses, apresente um relatório circunstancial — isso não vai ocorrer.

Eu não sei se o método melhor é esse. Eu acho — e há pouco o deputado fazia referência ao meio ambiente — que em alguns temas, elas ganham, durante um intervalo de tempo, uma dimensão que lhes permita até fugir da regra geral. Eu diria que o meio ambiente está incluído nisso. Se há um tema envolvido na modernidade, e é nesse instante histórico dentre dessa década, provavelmente dentro dos próximos 20 anos, um tema de absoluta atualidade, é exatamente o meio ambiente. Certamente o projeto nuclear é também, pela sua dimensão. Lógico, eu acho até que quando analisamos um projeto, qual é o projeto energético, qual é a matriz energética desse país, isso é um tema mais dentro da Comissão Permanente, do que um braço do projeto nuclear. Para esse é até possível, tendo em vista o instante histórico que V. Ex^a vivem em relação àquele problema, é até possível. O meu medo ou a minha dúvida, não é quando à legalidade, quanto à constitucionalidade, embora eu não seja a pessoa indicada para falar sobre isso, mas é quanto ao fato de que, não estaremos nos desobrigando no final do trabalho da comissão, com a criação de um órgão, que no final não dará conta da responsabilidade que tem. Isso é que me preocupa, que me leva a uma preocupação que certamente, pelo menos para mim, constituirá a grande preocupação nesse próximo exercício, é a preocupação de uma reforma no Legislativo. Um mecanismo que permite ao Legislativo trilhar os objetivos perseguidos, no sentido que sejam conquistados de uma forma mais simples — com alteração de **quorum**, etc.

Acho que se votássemos aqui legislação ordinária, pelo menos, com 1/3 de **quorum**, e não com maioria, o que aconteceria é que o Governo, em vez de mandar o seu pessoal ir embora, teria que mandar o seu pessoal vir aqui. Porque ele saberia que a Oposição com 1/3 de presença, reeditaria as coisas. Então, ele teria que mandar, e não premiaríamos a ausência, pelo contrário, exigiríamos a presença. Porque, infelizmente, para efeito

externo, aquilo que pede a econometria do trabalho legislativo, é feito em termo de presença na votação no plenário. E é danado cada vez que o jornal publica que não houve número, isso deprecia a atividade parlamentar.

Se esta comissão executar o trabalho aqui previsto, acho que eu mandaria apenas esta questão: não começo com a metade da comissão, começo com a comissão inteira, com parte dela eleita por um ano e parte dela eleita por dois anos, para que que se possa ter a renovação de 50%. Acho que pedir a ela que a cada 6 meses apresente um relatório circunstanciado, só mesmo com o esforço do Senador Severo Gomes — nesses temas, é um brigador. É que isso podia ser feito, mas o Senador Severo Gomes vai ser Conselheiro da República, e não Conselheiro do Senado. De forma que, por certo também não vai participar desta comissão.

De qualquer maneira, o meu voto para formação dessa comissão... é profundamente desagradável vir a última reunião, para cumprir a obrigação que a Liderança defere a nós, tendo em vista o licenciamento de um companheiro que não pôde vir para fazer umas considerações pouco agradáveis como essa.

Eu estaria disposto a votar a criação da comissão, não teria nenhuma dúvida. Mas em todas as ocasiões que eu tiver oportunidade de fazer, vou batalhar em cima disso, ou seja, reafirmar que este Congresso deve ter uma ação permanente em tentar traduzir a sua realidade, o seu trabalho em coisas que não apenas correspondam às necessidades desse País, mas que possam ser traduzidas externamente como a satisfação das suas responsabilidades.

Então, as modificações não são grandes. Acho que se podia estender um pouco o prazo, mas tenho muita dúvida, acho até a comissão muito numerosa, acho que ela não precisa envolver 24 pessoas. Uma comissão que tivesse aqui no máximo 6 pessoas, 4 deputados e 2 senadores, seria perfeitamente hábil, se reuniria com muito mais facilidade, designaria um que seria o especialista da matéria para fazer o relatório e seria mais fácil se encontrar 4 pessoas para dar maioria e votar, portanto, qualquer coisa do que encontrar esse número de pessoas. Não vejo nem necessidade de suplente, se os titulares não estiverem presentes, os suplentes, como muito mais razão, não estarão.

De forma que não acho que isso tenha qualquer impedimento de natureza constitucional, não acho que isso tenha qualquer impedimento de natureza legal. Acho a mecânica perfeitamente razoável. Só me preocupo que não se crie isso para não funcionar, para depois não ter os resultados daí decorrentes, e um trabalho como este que foi feito na comissão se perca num arquivo do Legislativo, não seja aproveitado e permanentemente renovado a cada instante. Eu diminuiria a comissão, manteria-a, faria a composição daquela maneira e dilataria um pouco o prazo

para efeito de apresentação, ou mais do que isso, a sanção de substituir membro da comissão é uma sanção que parece um pouco adequada, porque no momento qualquer pessoa, por um impedimento qualquer, não vem e passa ser um prêmio a substituição.

De qualquer maneira, quero dizer que não terei dúvida nem de subscrever o documento tal qual está, mas tenho comigo um compromisso que em cada instante que eu puder agora levantarrei a dúvida ou a necessidade a respeito de o Poder Legislativo resgatar uma determinada imagem, que afinal está longe de ser a realidade. Grande parte dos componentes do Legislativo trabalha e trabalha duro; a rigor não conseguimos transmitir isso para a opinião pública, talvez por deficiência do nosso mecanismo de comunicação ou em nossa estrutura de atuação.

A SRA. PRESIDENTE (Anna Maria Rattes) — Passo a palavra ao nosso Relator, Senador Severo Gomes, esclarecendo, no entanto, que temos colocadas em discussão três proposições: uma é a da criação da comissão, a outra é a da criação da comissão com o adendo proposto pelo Deputado Luiz Salomão e a outra é a extinção ou a modificação da comissão proposta pelo Deputado José Jorge.

Com a palavra o Senador Severo Gomes.

O SR. RELATOR (Severo Gomes) — O objetivo da criação desta comissão é ter o máximo que podíamos fazer dentro do Congresso para fiscalizar as atividades nucleares. A discussão se trava em torno se deve ou não ser uma comissão mista, ou se deve ser uma comissão na Câmara, por exemplo.

Nós, de uma certa maneira, estamos sendo influenciados por um ambiente que não é só nacional, mas internacional, com relação à relevância da questão nuclear no Brasil. Daí termos sugerido essa comissão mista que não é vedada pela Constituição, embora a Constituição tenha criado apenas uma comissão mista.

Creio que a questão principal é: como essa fiscalização do Congresso será realizada. Entendo que seria melhor a comissão mista, mas a comissão na Câmara também realizará a mesma fiscalização; parecia-me que a relevância da questão nuclear é grande, chama a atenção interna e externa e, portanto, a existência de uma comissão mista daria, vamos dizer, uma solidez maior às conclusões de qualquer fiscalização.

Com relação às observações do ilustre Senador Mário Covas, tenho a impressão de que deve ter havido um erro nosso de redação que não permite a compreensão, quando diz que: "na primeira nomeação serão indicados os membros com mandato de um ano". Quer dizer, não é que vai indicar apenas a metade, é que haverá mandato de um ano. Então, na primeira haverá a indicação de membros com mandato de um ano. Vamos dizer que ela não esteja clara e vamos lhe dar clareza, porque se ela é para mudar os membros inter-

caladamente, é possível que o texto aqui não esteja claro e vamos procurar lhe dar clareza.

Estamos de acordo; é possível que haja imperfeição no modo de comunicar o texto que aí está.

Não temos o Regimento Comum, mas o Regimento do Senado obriga a indicação de suplentes. Quer dizer, é uma questão do Regimento de hoje; teríamos que indicar o suplente.

Estou inteiramente de acordo com o Senador Mário Covas que devíamos reduzir o **quorum**; não temos esse poder, mas podemos trabalhar dentro do Congresso para reduzir o a003 quorum para um terço e fazer com que as pessoas realmente apareçam, porque esse um terço vai resolver as questões. Como não temos o poder para isso, então acho que a grande maioria dos Parlamentares está, hoje — vamos dizer —, consciente da importância de se deduzir o **quorum** para a eficiência dos trabalhos.

Com relação à primeira emenda do Deputado Luiz Salomão, acho que ela pode ser perfeitamente aceita sem estar dentro do espírito do relatório — apenas estávamos sempre marcados pela questão do programa nuclear paralelo e com a atenção da opinião pública no desenvolvimento desses trabalhos — mas parece que não conflita com nada e poderia ser aceita.

Da segunda sugestão do Deputado Luiz Salomão entendo o seguinte: durante todos os trabalhos que tivemos aqui, na comissão, ficava claro que ter um órgão que ao mesmo tempo licencia, que executa tarefas e que fiscaliza — o órgão se fiscalizar — foi a grande crítica que surgiu sempre; quer dizer, a CNEN de hoje tem poderes para licenciar, para executar tarefas e para fiscalizar; ela se fiscaliza, e na medida em que esse mesmo órgão exerce os trabalhos de fiscalização dele mesmo é que surgiram os desvios ou as intenções diferentes, porque é o mesmo órgão que está decidindo, pode até querer alterar as suas decisões e depois executar.

Portanto, de acordo com a emenda sugerida pelo Deputado Luiz Salomão, atribuir-se-á à CNEN, vinculada à Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, a responsabilidade pelo licenciamento e fiscalização. Quer dizer, ela continuaria com a mesma tarefa inicial: ela está licenciando e está fiscalizando.

O SR. LUIZ SALOMÃO — Permite-me V. Ex^a um esclarecimento?

O SR. RELATOR (Severo Gomes) — Pois não.

O SR. LUIZ SALOMÃO — Nobre Senador Severo Gomes, a observação de V. Ex^a de que a CNEN licenciava, executava e fiscalizava é parcialmente verdadeira no que tange ao programa paralelo. No programa oficial ela não executava absolutamente nada, isso ficava a cargo do Sistema Nuclebrás e depois de Furnas, e depois NB etc. Então, no que tange ao programa oficial, o programa ener-

gético, essa dupla atribuição, essa atribuição conflitiva não existia, porque a CNEN apenas licenciava as instalações a serem construídas e fiscalizava a sua operação. Essa mistura de atribuições, negativa e indesejável, aconteceu com relação ao programa paralelo apenas, e nesse caso não me parece que a CNEN possa ser considerada como executora, porque a CNEN não se confunde com o IPEN, não se confunde com a Marinha, com a Aeronáutica ou com o Exército. Quer dizer, ela tinha uma função — vamos dizer — de delegação e de coordenação dessas atividades, licenciava e fiscalizava, mas ela em absoluto não executou nada.

Creio que a CNEN deve ser privada de todas as atividades executivas. Por exemplo, no que diz respeito a radioproteção, mas não consigo compreender que ela tivesse função executiva; ela não a tinha. Tinha uma integração muito boa com o Exército, com a Marinha e com a Aeronáutica, mas não executou de fato nada. Só executou atividades no que diz respeito à radioproteção, que estamos propondo que passem para a Secretaria de Ciência e Tecnologia, e ela ficasse restrita a licenciar e fiscalizar, e não executar nada.

O SR. RELATOR (Severo Gomes) — De qualquer maneira ela não executava diretamente, mas fez todos os acordos, todas as alianças, e essas execuções eram feitas dentro do bojo das decisões da CNEN; quer dizer, a CNEN é que fazia o entendimento para um certo trabalho ou desenvolvimento na área nuclear; atribuía isso num acordo com outra instituição, e ela mesma é que fiscalizava. Daí ter surgido em nosso relatório a sugestão de uma comissão, com técnicos designados pelo Presidente da República, mas aprovados pelo Congresso, para que se tivesse o máximo de participação nessa fiscalização e não a mesma estrutura do CNEN.

O SR. LUIZ SALOMÃO — Senador, permita-me discordar de V. Ex^a no seguinte sentido: acho que nós estamos culpando a CNEN de resultados ou descaminhos que não lhe coube. Essa responsabilidade era da Presidência da República, da Saden, nos últimos tempos, e do Gabinete Militar, no tempo do General Danilo Venturini, que deram à CNEN atribuições que não lhe eram devidas. Mas se olhar do ponto de vista orçamentário, não era a CNEN que tinha os recursos para desenvolver o que a Marinha, o Exército, a Aeronáutica desenvolveram. Não era a CNEN que tinha poderes de delegar isso; foram feitos por decretos secretos do Presidente da República.

Acredito que a CNEN está sendo um pouco responsabilizada pelo fato de que ela era o instrumento da Presidência da República para fazer essa coordenação, mas ela não tinha atribuições legais para tanto. Ela o fez, porque foi uma opção administrativa do Governo, equivocada, mas não era uma opção dela.

Eu gostaria de discordar de V. Ex^a nesse aspecto.

O SR. RELATOR (Severo Gomes) — Entendo, independentemente de que foi a CNEN a responsável ou não foi responsável.

Uma observação: o que estamos propondo é que essa fiscalização seja feita por um conselho de segurança, que seja aprovado pelo Congresso Nacional, que é diferente nisso. Além do mais, é claro que no passado era o Presidente da República quem decidia tudo. Se ela fiscalizava, ela podia ter as suas limitações para fiscalizar, mas podia também não querer fiscalizar, porque ele está comprometido com algum desvio que deve ter ocorrido. Porque se a opinião pública sabia de algumas coisas, mais ainda a CNEN. Então, daí a nossa sugestão de criar um conselho de segurança, aprovado pelo Congresso.

Nesse ponto, infelizmente, discordo de V. Ex^a

O SR. LUIZ SALOMÃO — Mas isso está no item "c"; e estou de acordo com o item "c".

O que estou querendo frisar e acho que nesse ponto estamos de acordo, é que a CNEN licencie e fiscalize.

Licenciar uma obra, tem que verificar se aquela obra foi executada conforme a licença, se os equipamentos atenderam aos requisitos, às especificações previstas. Isso não pode ser uma comissão que tenha participação no Congresso ou que esteja na Secretaria de Ciência e Tecnologia.

A outra coisa é a fiscalização das atividades: se o urânio está sendo enriquecido para geração nuclear ou para fabricar artefato etc. Daí estou de acordo com V. Ex^a, nessa comissão de segurança nuclear.

Os requisitos de radioproteção, a observância das especificações nucleares que têm uma qualidade especial, uma qualidade nuclear, creio que a CNEN é o órgão indicado para isso, na medida em que ela tenha a função licenciadora.

Então, ela deveria licenciar, normatizar e fiscalizar o quê? As atividades nucleares.

Tem uma outra comissão, que o Senhor previu no item "c", e estou de acordo que se zele mais pelo movimento do material nuclear, pela sua utilização, pela contabilidade etc.; mas que não se imiscua nas questões de engenharia nuclear, o aço que está sendo empregado é "assim e assado".

O SR. PRESIDENTE (Anna Maria Rattes) — O Senador Carlos De'Carli gostaria de fazer uma questão de ordem?

O SR. CARLOS DE'CARLI — Tenho um compromisso inadiável: meu partido está reunido agora e tenho que comparecer a esta reunião.

Gostaria de deixar consignado o meu voto, aprovando o relatório do eminente Senador Severo Gomes, se não não houver nenhuma objeção a essa minha posição, objeção no sentido regimental, mas a deixaria aqui consignado o meu voto de aprovação.

E mais, estou absolutamente de acordo com o nobre Deputado Luiz Salomão, visto

que a dúvida constitucional ficou aqui esclarecida.

Sendo assim, aprovo a emenda do eminente Deputado Luiz Salomão, deixando aqui consignado o meu voto.

Pego licença para me retirar.

A SRA. PRESIDENTE (Anna Maria Rattes) — Quanto à segunda emenda do Deputado Luiz Salomão, em relação a esse modificação da CNEN e da Secretaria de Ciência e Tecnologia, V. Ex^a também aprova?

O SR. CARLOS DE'CARLI — Aprovo e estou absolutamente de acordo. Conheço bem a matéria, teria condições de opinar, mas isso demandaria muito tempo.

A SRA. PRESIDENTE (Anna Maria Rattes) — Pois não. O nosso relator com a palavra. Do que eu pude depreender, a intenção do Deputado Luiz Salomão é justamente terminar com aquela dicotomia que existia, do mesmo órgão normatizar, fiscalizar e executar.

Se se passa tudo para a Secretaria de Ciência e Tecnologia, a formulação da política e também se cria, no âmbito da própria secretaria, uma comissão de técnicos designados para fiscalizar, se tira da CNEN essa atribuição, e se passa toda ela para a Secretaria de Ciência e Tecnologia.

Então, se fizermos com que a CNEN tenha só a função e a responsabilidade do licenciamento e da fiscalização, e sob essa responsabilidade ficam todos os institutos e instalações nucleares, no território nacional; a Ciência e Tecnologia passa a formular a política, a fiscalizar e a licenciar.

Acho que se divide bastante as coisas.

Essa é a minha opinião.

O SR. RELATOR (Severo Gomes) — Quero lembrar à nobre Presidente que toda a preocupação que tivemos aqui, ouvindo diferentes pessoas e órgãos, era como ter um instrumento de segurança nuclear. Daí termos sugerido esta Comissão de Segurança, com técnicos designados pelo Presidente da República, mas aprovados pelo Congresso Nacional. E não pura e simplesmente, dizer: a CNEN vai fazer esse trabalho de licenciar e fiscalizar, e, além disso, ela tem uma série de tarefas, que não consideramos aqui, e que são importantes, de coordenar até a ação de diferentes institutos.

Quer dizer, ela não está fazendo diretamente, está fazendo indiretamente. Qual é o máximo que podemos fazer em termos de ter um instrumento, uma Comissão de Segurança Nuclear?

Foi o que nós propusemos. Eliminar esta comissão e deixar que a CNEN continue fazendo isso, além das atribuições que ela tem de coordenar a ação, na área nuclear; significa manter o mesmo conflito interno de ação e de fiscalização.

A SRA. PRESIDENTE (Anna Maria Rattes) — Quero crer, senador, que o que está criando essa polêmica que o Deputado Luiz Salomão levantou é porque esta comissão,

com técnicos designados pelo Presidente da República, fica no âmbito da Secretaria de Ciência e Tecnologia.

Quer dizer, a Ciência e Tecnologia formulará a política, e, ao mesmo tempo, no seu âmbito, existirá uma secretaria que fiscalizará essa política.

Então, as coisas continuam condensadas no mesmo órgão:

O SR. LUIZ SALOMÃO — Permite-me um esclarecimento?

A SRA. PRESIDENTE (Anna Maria Rattes) — Pois não.

O SR. LUIZ SALOMÃO — Talvez o engenheiro Mauro Campos que é mais engenheiro do que eu possa também contribuir com sua experiência de construtor de navios, de projetista e tudo mais.

Más, parece-me que está havendo uma confusão no que estamos pretendendo em matéria de segurança nuclear e de fiscalização de obras e equipamentos que vão ser instalados nos projetos nucleares. Se um órgão vai cuidar de licenciar esses projetos e fiscalizar sua execução, ele rigorosamente não terá a menor capacidade de exercitar a função que desejamos, de segurança nuclear, para a sociedade brasileira saber o que está acontecendo, se os materiais estão sendo aplicados conforme o previsto etc. Porque a atividade de licenciamento de fiscalização de obras, de projetos, é uma coisa de um detalhe, que certamente não vai permitir que as pessoas pensem o projeto nas suas implicações políticas mais sérias.

De modo que acho que está havendo aqui uma confusão de palavras. Creio que a Secretaria de Ciência e Tecnologia deve ter uma comissão que supervise o programa, que acompanhe as suas atividades, ao nível macro, e que não vá fiscalizar e licenciar obras; verificar se o concreto foi feito com aquelas especificações, se o aço empregado, como eu disse, os materiais empregados no vaso de pressão, na bomba etc. Isso é uma atividade que eu penso deva caber à CNEN: ao passo que a outra, que é de supervisionar o programa como um todo, independente desses detalhes técnicos "engenheirais", essa não deve estar atribuída à Secretaria de Ciência e Tecnologia, se não ela vai se perder numa série de atividades técnico-burocráticas, que nada têm a ver com o que interessa à sociedade saber se estamos gastando adequadamente o dinheiro nas pesquisas; se as pesquisas em que estamos investindo são as que têm as melhores possibilidades de alcançar sucesso, como aconteceu no caso do *jet nozzle* e da ultracentrifugação; se estamos optando pelas melhores tecnologia; se estamos fazendo acordos adequados com os outros países que têm atividades nucleares; se o material físsil está sendo adequadamente empregado; se as atividades devem ser desenvolvidas por entidades militares ou civis. Essas coisas é que interessam à sociedade saber e ao Congresso acompanhar. Eu chamaria de supervisão do programa da política nuclear.

Isto, sim, a secretaria tem que fazer, porque ela formula, acompanha, supervisiona e corrige rumos.

Outra coisa é o licenciamento e a fiscalização das obras e dos equipamentos, que, a meu juízo, nada tem a ver, não pode ser feita pelos físicos nucleares que estão por aí discutindo. É uma atividade de engenharia nuclear muito específica, muito detalhada, saber se aquele parafuso ali satisfaz aos requisitos de segurança.

O SR. RELATOR (Severo Gomes) — Acho que o nosso desencontro é superficial, nobre Deputado, porque, na verdade, qual é a nossa preocupação? É separar as funções que estão dentro da CNEN. Então, todas essas funções ligadas às atividades que ela tem permanecerão; apenas se deslocam para que não haja confusão, para que não haja uma intimidade excessiva entre uma coisa e outra. Então, a Comissão de Segurança Nuclear fará todos esses trabalhos através daquela parte da CNEN, que hoje já faz isso. O que queremos é que essa fiscalização da CNEN seja feita por um órgão onde haja participação do Congresso na indicação desses conselheiros, porque senão ela continuará solta dentro do mesmo.

O SR. LUIZ SALOMÃO — A CNEN acaba!

O SR. RELATOR (Severo Gomes) — A CNEN se parte em dois. Não acaba. Uma coisa é fiscalizar, licenciar e outra coisa é a política que ela está executando. Ela está tendo entendimentos com uma série de órgãos e sempre terá, e queremos que continue a ter para o desenvolvimento de trabalhos que foram aprovados e que serão fiscalizados, e que não fique tudo dentro de um mesmo corpo, numa intimidade indesejada.

Aqui ouvimos, constantemente, nos depoimentos, esta preocupação pelo fato de a CNEN ter dentro do seu bojo atividades contraditórias; quer dizer, ela está promovendo o desenvolvimento de determinadas atividades, está licenciando e está fiscalizando essas atividades que ela promoveu, financiou e que, a qualquer momento, poderá degenerar em acidentes de percurso, como mais um furo lá na serra do Cachimbo.

A SRA. PRESIDENTE (Anna Maria Rattes) — Deputado Mauro Campos, V. Ex^a pediu a palavra?

O SR. MAURO CAMPOS — Na verdade, eu já estava inscrito anteriormente...

A SRA. PRESIDENTE (Anna Maria Rattes) — Mas eu digo agora, para esta questão?

O SR. MAURO CAMPOS — Gostaria de dizer que, com todo o respeito e admiração que nutro pelo Senador Severo Gomes, vou antecipar a minha posição, e quero apresentar os meus cumprimentos pelo relatório, pelo trabalho apresentado, que honra a sua tradição de inteligência e cultura e, sobretudo, de patriotismo em relação aos problemas fundamentais do nosso País.

Mas eu gostaria de dizer que a argumentação apresentada pelo nobre Deputado Luiz Salomão realmente se coaduna muito mais com o meu pensamento. Acho que essa questão fundamental da CNEN, da responsabilidade, está muito clara. Responsabilidade pelo licenciamento e fiscalização de todas as instalações nucleares — isso para mim é o ponto básico. Devo dizer também ao Deputado Salomão, que certamente foi um cumprimento que S. Ex^a me fez, dizendo que eu era mais engenheiro do que ele, mas isso, evidentemente, não corresponde à realidade. Eu poderia até retribuir dizendo que ele é melhor político do que eu.

Nobre Presidente, fico por aqui dizendo que, quanto à argumentação e às emendas apresentadas pelo Deputado Luiz Salomão, eu as acompanho. Tive inicialmente um momento de dúvida em relação aos argumentos da criação, o problema da constitucionalidade da criação da comissão, mas o meu Líder, Senador Mário Covas, com o brilhantismo, com a lógica que acompanha a sua trajetória política, também me convenceu de que era perfeitamente viável tomarmos esse caminho.

De modo que eram essas as observações, e, aproveitando, não poderia deixar de fazer também um cumprimento à Presidente, a nobre Deputada Anna Maria Rattes, primeiro pela coragem de criar esta comissão, pois foi através de sua coragem e independência que pudemos realmente desvendar todo esse mistério que cercava o chamado Programa Paralelo. Acompanhei de perto os momentos de dificuldades, os momentos delicados do ponto de vista político até, mas com a sua capacidade, a sua ação política soube levar adiante esta comissão e tenho certeza que, a partir de agora, o assunto nuclear será um assunto de domínio público, em que a sociedade brasileira passa realmente a tomar conhecimento, a ter participação no desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da independência tecnológica brasileira. Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Anna Maria Rattes) — Agradeço ao Deputado Mauro Campos as palavras elogiosas. Se o Senador não tem mais nada a acrescentar a esse respeito, eu gostaria de colocar primeiro em votação o relatório, porque nós começamos na discussão de relatório; depois entrar na apresentação das emendas, na discussão das emendas. Então, eu gostaria, primeiro, de votar o relatório, independente das emendas; quer dizer, ressalvadas as emendas, e depois nós passaríamos à votação do relatório.

O SR. LUIZ SALOMÃO — Sr^a Presidente, uma questão de ordem. Se V. Ex^a vai pôr o relatório em votação, ressalvando as emendas, eu gostaria de apresentar duas emendas, porque senão elas ficariam.

A SRA. PRESIDENTE (Anna Maria Rattes) — Pois não, inclusive eu sei que o Senador Mário Berezoski também ainda tem emendas a apresentar.

O SR. LUIZ SALOMÃO — Estou inteiramente de acordo que seja votado o relatório do ilustre Senador, ressalvadas as emendas.

O SR. MÁRIO LIMA — Para uma questão de ordem, Srº Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Anna Maria Rattes) — Exatamente qual é a questão de ordem do Sr. Deputado?

O SR. MÁRIO LIMA — O que eu queria colocar com a questão de ordem é que nós estamos discutindo o relatório. As emendas foram mencionadas, mas o Sr. Relator não apresentou seu parecer sobre as emendas. De modo que não podemos votar o relatório antes que o Sr. Relator apresente o seu parecer sobre as emendas.

A SRA. PRESIDENTE (Anna Maria Rattes) — O relatório pode ser aprovado, ressalvadas as emendas; depois S. Exº apresentará o parecer.

O SR. LUIZ SALOMÃO — Nós não sabemos quais as emendas que vamos destacar, porque não sabemos qual o parecer do Senador sobre elas. Nos temos que votar o relatório, ressalvados os destaques — não ressalvadas as emendas, mas ressalvadas as emendas destacadas — e nós só vamos destacar em função do que for o parecer do senador sobre as emendas. Infelizmente a mecânica...

A SRA. PRESIDENTE (Anna Maria Rattes) — Muito bem, então nós vamos ter uma tramitação mais demorada nos nossos trabalhos. Mas eu acato a sugestão do Deputado Luiz Salomão.

Sr. Relator, como sempre, gostaria de passar a palavra a V. Exº para saber do seu acolhimento ou não à sugestão do Deputado Luiz Salomão, sempre querendo deixar claro que, seja acolhido ou não...

O SR. RELATOR (Severo Gomes) — O que nós podíamos, então, era ver todas as emendas que estão aí.

A SRA. PRESIDENTE (Anna Maria Rattes) — Exatamente, porque em relação a essa emenda do Deputado Luiz Salomão, quero deixar claro que é uma sugestão ao Executivo, não é? Quer dizer, nós também temos que levar isso em consideração. Então, eu pediria aos outros que tivessem emendas a apresentar que as colocassem sobre a mesa para que nós pudéssemos apreciá-las em conjunto.

O SR. MÁRIO LIMA — Eu tenho emendas a apresentar, são duas pequenas que não vão alterar muito. Mas, Srº Presidente...

A SRA. PRESIDENTE (Anna Maria Rattes) — Sr. Deputado Mario Lima, eu pediria que V. Exº leesse as suas emendas, porque o Senador Márcio Berezoski encaminhou a Mesa, mas se retirou por alguns minutos e S. Exº terá que ler a sua emenda. Então, V. Exº faça o favor de ler primeiro as suas e depois nós passaremos ao Senador Márcio Berezoski.

O SR. MÁRIO LIMA — Vou ler a minha emenda, mas vou tomar um minuto para uma breve consideração. Acabei de vir de uma reunião da CPI da Petrobrás, e, com tristeza, constatei que é mais uma CPI que tem tudo para não dar certo: ao passo que esta CPI, que dispõe da metade do tempo da CPI da Petrobrás, que está abordando um tema complexo, a meu juízo está apresentando um resultado altamente positivo.

O relatório do Senador Severo Gomes, ao meu juízo, é uma peça objetiva, clara e que traz recomendações muito objetivas. Também não poderia deixar de registrar, eu que já estou nesta Casa — uma passagem cheia de acidentes — desde 82, e que já participei de inúmeras CPI, que me parece ser esta a primeira das que eu participei que vai apresentar um resultado positivo. E, mais uma vez, eu gostaria de registrar que é a primeira CPI que é dirigida por uma parlamentar, por uma mulher, que faz um trabalho intensivo; fizemos inúmeras visitas, fomos a campo ver as coisas, não houve comodismo de nenhuma espécie. Houve momentos em que a Presidente da comissão usou até os seus meios parlamentares para que a comissão não parasse os seus trabalhos.

Então, estou muito satisfeito de encerrar a minha passagem por esta Casa, porque o meu mandato se encerra no dia 31 de janeiro, participando desta CPI. Acho que ela vai dar uma contribuição ao País.

Quanto à minha emenda, eu gostaria de ler aqui para justificá-la. Acho que quero dar uma modesta contribuição ao seu relatório, Senador. Uma delas diz respeito ao número de emendas. Eu conversava aqui com o nobre Colega José Jorge e S. Exº mostrava uma coisa na Constituição que não gostaríamos que estivesse. O art. 47 diz:

“Art. 47. Salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações de cada Casa e de suas comissões serão tomadas por maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros.”

Aliás, contra isso, de maneira muito competente, se insurgiu o nobre Senador Mário Covas, meu velho companheiro, meu líder nos idos de 64.

Então, a primeira emenda, Senador, é a seguinte: o meu raciocínio é muito matemático devido a minha formação profissional:

“A Comissão será composta de quatro senadores e nove deputados e de igual número de suplentes nomeados e indicados pelo Presidente do Congresso Nacional — no projeto de V. Exº consta Senado Federal — dentre congressistas indicados pelos líderes partidários”

Vou dizer matematicamente o porquê dessa emenda: o Plenário, sendo composto por treze titulares, as decisões só poderão ser tomadas com a presença de sete. Um deles vai presidir, ficam seis no plenário. E a decisão só é válida se ~~vá~~ ^{vá}em quatro. Votando três, o Presidente da comissão fará o voto de mi-

nerva. Daí sugiro que, ao invés de oito, nove senadores.

Discordo também do meu ilustre líder permanente, que é Mário Covas. Acho que esta comissão, funcionando com sete membros, terá uma representatividade. Diminuindo disso, ela encolhe demais. Então, em números práticos, ela funcionará, no mínimo, com sete membros. Parece-me um número razoável. Essa é a primeira emenda.

Quanto à segunda, vou novamente me louvar na Constituição, que diz, de maneira clara, no art. 49: “Art. 49. É de competência exclusiva do Congresso Nacional”.

Se a Constituição quisesse que esse assunto fosse examinado separadamente, não diria, de maneira enfática e clara, não precisa nem ser constitucionalista para entender: “É de competência exclusiva do Congresso Nacional”.

Então, não vejo razão para esse assunto não ser examinado de maneira conjunta, porque, se examinarmos separadamente pelo Senado ou pela Câmara, terá que depois juntar e aí vai-se perder muito tempo. Acho que tem que ser isso que o Senador está propondo. E a Constituição está clara. Está aqui no art. 49.

Se voltarmos ao art. 21, inciso XXIII, alínea a, ele diz também de maneira clara:

“(a) toda atividade nuclear em território nacional somente será admitida para fins pacíficos e mediante aprovação do Congresso Nacional;”

Quer dizer, o Congresso Nacional está de maneira clara e enfática destacado aqui, em todos os itens que tratam da energia nuclear. Isso por quê? Porque nós, que elaboramos a Constituição, nos preocupamos que não houvesse um novo Chernobyl no Brasil; que o acidente de Goiânia, que vitimou brasileiros indefesos e desinformados, não se repetisse neste País.

E o depoimento do Presidente da CNEN robusteceu minha convicção, quando ele disse que havia, no Brasil, dez mil fontes de radioatividade, equipamentos médicos, industriais e outros. E desses dez mil, a Comissão de Energia Nuclear só tinha obrigação de fiscalizar mil e quinhentos. Quer dizer, os outros oito mil e quinhentos ficavam a critério das secretarias estaduais de saúde, sendo que a maioria delas não tem pessoal técnico especializado, nem equipamento.

Então, são oito mil e quinhentas fontes de radioatividade que podem repetir o acidente de Goiânia.

Por isso, concordo inteiramente com a proposta do ilustre Senador. E não me canso de elogiar o trabalho da comissão, da presidente e do senador, trabalho feito com competência e, o mais importante, com dedicação, porque há nesta Casa um número muito grande de parlamentares competentes, mas nem sempre a competência e a dedicação estão associadas. E, nesta comissão, o meu modesto elogio à competência e à dedicação da presidente e do relator.

A segunda emenda vem reforçar também esse fato, o que a Constituição exige, que toda a atividade nuclear do País só pode ser feita com o acompanhamento e a fiscalização do Congresso Nacional. Essa é uma emenda aditiva. Emenda aditiva ao projeto de resolução do Congresso Nacional. Inclua-se no projeto de resolução a seguinte emenda: "A comissão terá um corpo técnico de assessoramento composto de 5 membros, com notórios conhecimentos físicos e nucleares, e autoridade de inspeção em todas as instalações nucleares, sem exceção, no território nacional. Porque não adianta termos poder de fiscalizar e não termos competência técnica e profissional para fiscalizar.

Então, esta comissão terá um papel político, mas esse papel político terá que se lastrear em conhecimentos profissionais específicos.

Creio que esse assunto de energia nuclear está na ordem do dia do mundo inteiro, e o Brasil não pode prescindir de entrar nesse campo, senão vai ficar atrasado. O mundo é esse: ninguém quer energia nuclear; os países que mais condenam são os que têm bombas. São eles que condenam que se espalhe a atividade nuclear pelo mundo. Então, vamos ficar atrasados? Não

A Presidente e os colegas que foram ouvir o ex-Presidente Figueiredo ouviram uma declaração importante. Ele está enfermo, está com problema na coluna, mas a esperança dele era um exame que faria em São Paulo com um equipamento moderníssimo, o único na América Latina que, graças à fonte nuclear, poderia fazer um exame completo e preciso na coluna, que diagnosticaria o seu mal. Então, a energia nuclear não é só bomba para destruição; é avanço tecnológico na Medicina, indústria e outros campos.

Por isso, a segunda emenda é no sentido desta comissão do Congresso Nacional — não poderia ser da Câmara ou do Senado, a Constituição é explícita — ser assessorada por um grupo de cientistas, para que o trabalho político que fazemos seja lastreado e complementado por um trabalho de cientistas que devem ficar indiferentes à mudança de governo e à renovação do Congresso Nacional.

Era o que tinha a dizer, agradecendo a Sr. Presidente por me conceder a palavra. Estão aqui minhas duas emendas.

A SRA. PRESIDENTE (Anna Maria Rattes) — Quero, acolhendo as duas emendas do companheiro Mário Lima, agradecer pernadamente, até emocionalmente, as palavras de reconhecimento que me são dirigidas, atribuindo a elas uma grande dose de bondade, porque nada mais fiz do que cumprir meu dever de parlamentar.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Severo Gomes) — Em primeiro lugar, muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Anna Maria Rattes) — Senador Berezoski, não cortando a palavra do Sr. Relator, eu pediria que, no mesmo ritmo de trabalho, V. Ex^a apresen-

tassee sua emenda e fizesse sua defesa para que o Sr. Relator pudesse se pronunciar a respeito de todas elas conjuntamente.

O SR. MÁRCIO BEREZOSKI — Pois não, Sr. Presidente.

O SR. MÁRCIO BEREZOSKI — Estou no Congresso há três meses, substituindo o Senador Dirceu Carneiro, de Santa Catarina. Estou, também, substituindo-o nesta comissão.

Já foi afirmado pelos colegas que me antecederam a capacidade desta comissão de desvendar eclarecer todas as nuvens que pairavam sobre a questão nuclear brasileira. Quero associar-me, também, aos colegas e congratular-me com nossa Presidente pela condução brilhante dos trabalhos; evidentemente também ao nosso Relator, Senador Severo Gomes, e dizer que o relatório de S. Ex^a não me surpreende, porque a sua capacidade realmente já era por nós conhecida.

Gostaria de fazer uma emenda aditiva ao projeto de lei que cria salvaguardas para a tecnologia brasileira no campo nuclear, ao seu art. 3º, o qual passarei a ler e, depois, justificá-la.

"Art. 3º Proíbe-se a importação, pesquisa, fabricação, transporte e armazenamento de artefatos bélicos nucleares, bem como a participação brasileira em projetos que visem ao desenvolvimento ou uso de tais armas.

Art. 4º As instalações brasileiras destinadas à pesquisa e desenvolvimento de tecnologia nuclear, com exceção das iniciativas resultantes do Acordo Brasil-Alemanha, não estão sujeitas às investigações e fiscalizações de entidades internacionais, exceto no que tange à quantidade de material fissíl com a finalidade de garantir a observância do artigo anterior.

Parágrafo único. Nas investigações ou fiscalizações referidas no caput garantir-se-á o sigilo relativo ao conhecimento tecnológico e/ou científico adquirido ou desenvolvido no País."

Sr. Relator, com o decorrer desta CPI, foi detectado, ou chegamos à conclusão, que realmente num certo momento da história há possibilidade de desviarmos os nossos conhecimentos nucleares para a fabricação de uma bomba; praticamente, penso que ficou evidente, penso que todos os membros da Comissão assim concordam.

Então, o PSDB propõe, em meu nome, a inclusão do art. 3º com a finalidade de dar uma resposta à vontade da sociedade brasileira de evitar a possibilidade eventual de envolvêrmos pelo caminho bélico-nuclear mais uma vez, como aparentemente ficou assim decidido num dado momento da história.

Sabemos que não se admite um crescimento econômico sem o desenvolvimento de certas tecnologias, e uma Nação como o Brasil, que busca um crescimento, uma distribuição de renda, mas sem um crescimento econô-

mico sustentável, não pode, em momento algum, deixar de dominar certas tecnologias como a da informática, do laser, das indústrias agropecuárias e, principalmente, o domínio da tecnologia nuclear, evidentemente pelo seu potencial energético, além de suas outras atividades aqui citadas, na área da medicina, da agricultura etc.

Então, o dispositivo proposto explicita o texto constitucional que determina que toda energia nuclear em território nacional somente será admitida para fins pacíficos — isto segundo o art. 21, item XXIII, alínea a. Por sua vez, a adição ao art. 3º pretende demonstrar que o Brasil aceita a inspeção internacional em suas instalações como prova eficaz de sua vontade em contribuir para a paz mundial, mas não legitima a manutenção do atual status quo no campo nuclear, que confere privilégios aos países integrantes do Clube Atômico, cujas instalações estão fora do alcance das inspeções internacionais.

Eram essas as emendas e as justificativas a serem feitas.

A SRA. PRESIDENTE (Anna Maria Rattes) — Com a palavra o Sr. Relator para apreciação conjunta de todas as emendas.

O SR. JOSÉ JORGE — Eu pediria a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Anna Maria Rattes) — Concedo a palavra ao nobre Deputado.

O SR. JOSÉ JORGE — Gostaria de discutir ainda aquela primeira emenda do Deputado Luiz Salomão. Eu queria saber se a hora de discutir é agora ou se seria posteriormente?

A SRA. PRESIDENTE (Anna Maria Rattes) — Estamos ainda em fase de discussão.

Gostaria que V. Ex^a ouvisse a palavra do Relator e se V. Ex^a não concordar com a explanação que S. Ex^a fará a respeito de todas as emendas, V. Ex^a colocaria novamente a sua dúvida.

O SR. RELATOR (Severo Gomes) — Com relação à primeira emenda apresentada pelo Deputado Luiz Salomão, até já tive ocasião de manifestar a minha concordância, achando até que ela enriquece as medidas propostas pela comissão.

Com relação à segunda emenda, eu quero lembrar que nós estamos apresentando isso como uma sugestão ao Poder Executivo, porque não temos atribuição para apresentar projetos de leis que digam respeito às funções dos diferentes órgãos — isso, de acordo com a Constituição, é de competência exclusiva do Senhor Presidente da República.

Quero lembrar, também, que o Relator relata, e tudo que aconteceu nesta comissão, nos depoimentos ouvidos, havia sempre a mesma preocupação de manter dentro da CNEN as mesmas funções que ela tem hoje, de uma maneira ou de outra, de sorte que

eu não tenho condições para aceitar a segunda emenda do Deputado Luiz Salomão.

Acho que a emenda apresentada pelo Deputado Mário Lima com relação à composição da comissão no Congresso e até os argumentos que deu, reforçando, ela tem todas as condições para ser aceita, concordamos com ela.

A segunda é a que diz respeito ao corpo técnico da comissão: "de cinco membros com notórios conhecimentos físico-nucleares". Eu gostaria de lembrar que, em qualquer momento, esta comissão pode recrutar assessoria, recrutar técnicos, temo que, amanhã, tendo um corpo técnico permanente aqui no Congresso, ele venha a sofrer todas as deficiências que nós temos com relação à ação de diferentes corpos técnicos aqui dentro. Então, eu preferiria que esta comissão ficasse com a liberdade que ela já tem de, a qualquer momento, chamar os especialistas mais evidentes, com maior evidência, em qualquer momento para assessorar a comissão; por esta razão, eu não concordaria com essa emenda.

Com relação à emenda apresentada pelo Senador Márcio Berezoski, S. Ex^a propõe no art. 3º:

"Profbe-se a importação, pesquisa, fabricação, transporte e/ou armazenamento de artefatos bélico-nucleares, bem como a participação brasileira em projetos que visem ao desenvolvimento ou uso de tais armas."

Parece-me isso uma redundância ao texto constitucional que já veda, quer dizer, apenas repete aquilo que está no texto constitucional e, na medida em que repete, enfraquece.

O art. 4º diz:

"As instalações brasileiras destinadas a pesquisas e desenvolvimento da tecnologia nuclear, com exceção das iniciativas resultantes do Acordo Brasil-Alemanha, não estão sujeitas às investigações e fiscalizações de entidades internacionais, exceto no que tange à quantidade de material físsil com a finalidade de garantir a observância do artigo anterior.

Parágrafo único. Nas investigações ou fiscalizações referidas no caput garantir-se-á o sigilo relativo ao conhecimento tecnológico e/ou científico adquirido ou desenvolvido no País."

Quero dizer que estou de pleno acordo com esse art. 4º e seu parágrafo único.

Com relação ao art. 3º, ele é uma repetição do texto constitucional e parece desnecessário. Então, eu estaria de acordo com o art 4º e seu parágrafo único da emenda do Senador Márcio Berezoski.

Acho que não temos mais renhuma emenda.

A SRA. PRESIDENTE (Anna Maria Rattes) — Eu gostaria de, discutidas as emendas, solicitar aos membros presentes à comissão e propositores das emendas se pretendem

apresentar algum destaque àqueles cujas emendas não foram acolhidas. O Deputado Luiz Salomão apresentará um destaque à Emenda n^o 2.

O SR. — Eu quero apresentar um destaque à Emenda n^o 1, do Deputado Luiz Salomão.

A SRA. PRESIDENTE (Anna Maria Rattes) — Alguém mais gostaria de apresentar algum destaque? (Pausa.)

A segunda foi destacada pelo Deputado Luiz Salomão

A primeira foi destacada pelo Deputado José Jorge.

O Deputado Mário Lima vai apresentar algum destaque?

A SRA. PRESIDENTE (Anna Maria Rattes) — O destaque do Senador Márcio Berezoski é o art. 3º.

Passamos à votação do relatório, ressalvados os destaques.

Os Srs. que concordam com o relatório do Sr. Relator, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em discussão os destaques.

Com a palavra o Deputado Luiz Salomão, para apresentar o primeiro destaque.

O SR. LUIZ SALOMÃO — No destaque da Emenda n^o 2, resumindo para os membros da Comissão, expomos qual o esquema organizacional que estamos propondo para reestruturar o setor nuclear nas suas atribuições maiores.

Primeiro, ficaria com a Secretaria de Ciéncia e Tecnologia a competência para formular a política nuclear brasileira e a responsabilidade por todo o desenvolvimento tecnológico do setor.

Transferir para a Secretaria de Ciéncia e Tecnologia os institutos de pesquisas atualmente vinculados à CNEN. Privava a CNEN dessa atividade de pesquisa, que melhor estaria situada na Secretaria de Ciéncia e Tecnologia.

Para a CNEN a atribuição de licenciar e fiscalizar todas as instalações do Território Nacional, além de prestar informações e apoio necessários àquela comissão que já foi discutida. E também obrigação de apresentar relatórios trimestrais.

No caso da comissão prevista no item "c", a Comissão de Segurança Nuclear com técnicos designados pelo Presidente da República referendados pela Comissão Mista Permanente, a sua atribuição seria de supervisionar a execução da política dos planos, programas e projetos nucleares.

Friso a minha divergência fraterna com o Senador Severo Gomes, que tirar da CNEN todas as atividades de fiscalização, ela ficaria apenas licenciando e a fiscalização não apenas do desdobramento geral do programa, mas também o componente de cada item que compõe uma instalação nuclear sairiam da CNEN. Na minha proposta essas atividades

ligadas à engenharia nuclear, verificação das especificações, cumprimento das normas nucleares e tudo o mais permaneceria com a CNEN integrada com a atividade de licenciamento. Não consigo vê-las dissociadas.

E a função supervisora de examinar se o programa está seguindo a linha tecnológica mais correta, se as pesquisas estão voltadas para o interesse nacional ficariam com a Comissão de Segurança Nuclear.

Em resumo, é esse o arcabouço da proposta que estou apresentando.

A SRA. PRESIDENTE (Anna Maria Rattes) — Gostaria que o Sr. Relator se pronunciasse a respeito das colocações do Deputado Luiz Salomão. (Pausa.)

S. Ex^a não tem mais nada a acrescentar.

Em votação o destaque do Deputado Luiz Salomão.

Os Srs. que concordam com o destaque, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O SR. — Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

Com relação ao processo de votação, desejo um esclarecimento do relator para podemos entender melhor o processo de votação. Na proposta do relator S. Ex^a propõe que o mesmo órgão que fiscalizar, autorize também, ou a fiscalização e separada da autorização?

O SR. LUIZ SALOMÃO — Quem autoriza fiscaliza, até para verificar se aquilo que foi autorizado é o que está sendo seguido. Hoje o que temos é um conjunto de atividades, que quem pratica os atos fiscaliza a si mesmo. Amanhã essa Comissão de Segurança pode até encarregar a CNEN de fazer qualquer atividade; o que queremos é ter uma comissão independente que veio da manifestação quase unânime das pessoas, que aqui prestaram depoimento, da dificuldade de ter na CNEN um órgão que pratica o licenciamento, que estimula diferentes atividades e ela mesma fiscaliza; quer dizer, separar a fiscalização da execução prática do que ocorre na área nuclear. Essa é a preocupação, e de ter, então, uma Comissão de Segurança Nuclear com técnicos propostos pelo Presidente da República, mas aprovados pelo Congresso Nacional.

O SR. — Satisfeito. Declaro o meu voto com o Relator.

A SRA. PRESIDENTE (Anna Maria Rattes) — Então, os outros todos votaram com a emenda do Deputado Luiz Salomão...

O SR. — Espere um minutinho.

A SRA. PRESIDENTE (Anna Maria Rattes) — Então, vamos refazer a votação para ficar mais claro.

Vamos proceder a uma votação nominal. (Pausa.)

(Procede-se à chamada nominal.)

O SR. — V. Ex^a não convocou os suplentes?

A SRA. PRESIDENTE (Anna Maria Rattes) — Não convoquei suplente porque o único suplente é o Deputado Mauro Campos. No caso, eu estou presente, quer dizer, eu teria que votar somente se houvesse empate, não foi o caso, pois temos seis a cinco. Então, ganhou o Sr. relator por um voto.

O segundo destaque é o do Deputado José Jorge à Emenda nº 1 do Deputado Luiz Salomão.

O SR. JOSÉ JORGE — Sra. Presidente, Sr. Relator, Srs. Deputados e Srs. Senadores:

Apresentei esse destaque porque, pelas minhas participações anteriores, já ficou claro que eu sou contra a criação dessas comissões mistas, pois acho que os problemas devem ser tratados separadamente na Câmara e no Senado. Acho essas soluções aparentemente fáceis, mas com a criação de diversas outras isso irá tumultuar o trabalho legislativo. Mas isso não está em discussão, porque não apresentei destaque específico para a retirada dessa comissão. De certa forma, concordei como os argumentos do Senador Severo Gomes pela importância da energia nuclear e pelas suas citações constitucionais.

Agora, acredito que esse destaque do Deputado Luiz Salomão retira os argumentos que foram citados pelo nosso Relator, Senador Severo Gomes, para a criação da própria comissão, porque para a energia nuclear, que há citações constitucionais específicas, ainda se podia admitir a criação de uma comissão mista que trabalhasse especificamente nesse assunto. Agora, criar uma comissão mista de energia, a partir de uma comissão que veio tratar especificamente do Programa Paralelo de Energia Nuclear, parece-me um pouco demais, vamos dizer assim.

Acredito que ainda a Comissão de Energia Nuclear, como proposta ao Legislativo — porque, na realidade, o que nós estamos aprovando aqui não é a criação da comissão, mas uma proposta ao Legislativo —, seria, vamos supor, possível até de ser votada, como eu, de certa maneira, votei favorável. Agora, ampliar isso. Eu acredito até que do meu ponto de vista, que sou contra a criação da comissão em geral, até que essa ampliação é favorável, porque quanto mais ampla ela for, mais difícil vai ser aprová-la em nível do próprio Poder Legislativo.

De qualquer maneira, não seria honesto, profissionalmente, que eu não viesse aqui dar a minha opinião de que acho que ampliando para energia, primeiro fica mais difícil de aprovar, não tem muita lógica em relação ao que esta comissão estudou, que foi especificamente o Programa Paralelo de Energia Nuclear, portanto discordo da emenda apesar de que sou aqui fã do Deputado Luiz Salomão. Acho S. Ex^a um dos deputados mais brilhantes, principalmente nessa área de tecnologia; nós temos trabalhado juntos em alguns projetos; com o Deputado Luiz Salomão eu concordo, mas discordo dessa emenda. Então, eu pediria destaque para a rejeição.

E aproveito a oportunidade para elogiar, também, tanto a Presidente, pelo seu entu-

siasmo, quanto o relator, pela sua competência e pelo seu entusiasmo também, e a Presidente também pela sua competência, porque esta comissão realmente foi uma comissão que funcionou, que trabalhou, que viajou, que se dedicou, e eu fiquei muito honrado de ter participado dela.

A SRA. PRESIDENTE (Anna Maria Rattes) — Muito obrigada às palavras elogiosas do Deputado José Jorge, e não tendo nada a acrescentar o Sr. Relator, vamos passar à votação.

Os que concordarem com o destaque do Deputado José Jorge, isto é, retirando a palavra "energia" da formação da Comissão Mista Permanente de Assuntos Nucleares, permaneçam como estão. Os que não concordarem, levantem-se, por favor. (Pausa.) Tentarei explicar novamente.

O destaque do Deputado José Jorge é para excluir da emenda do Deputado Luiz Salomão a palavra "energia", quer dizer, da comissão que seria criada, de "Energia e Assuntos Nucleares", será retirada a palavra "energia", ela seria só uma Comissão Mista Permanente de Assuntos Nucleares. É isso o que o Deputado José Jorge pretende: reduzir o âmbito da comissão.

O SR. LUIZ SALOMÃO — Sra. Presidente, a proposta do Deputado José Jorge — para esclarecer a comissão — é para manter a proposta original do relator, que acolheu a emenda.

A SRA. PRESIDENTE (Anna Maria Rattes) — Exatamente. Mas como o Sr. Relator tinha acolhido a emenda do Deputado Luiz Salomão, aí passa a vigorar a proposta original do Sr. Relator, e não a acolhida por S. Ex^a, entende? O senhor entende agora?

Então, vamos repetir o processo.

Os que estão favoráveis à proposta inicial do Sr. relator, permaneçam sentados. (Pausa.)

Original do Sr. Relator.

O SR. MÁRIO COVAS — Eu voto com o relator. Mas eu...

A SRA. PRESIDENTE (Anna Maria Rattes) — Original. Quem quer a ampliação da comissão proposta, inserindo nela a palavra "energia", quer dizer, o âmbito da energia também, fique em pé.

E quem não quer, ou seja, que ela se atenha apenas sobre assuntos nucleares, permaneça sentado. (Pausa.)

O Sr. — Sr^a Presidente, seis a cinco.

O Sr. — Sr^a Presidente, a apuração do voto.

A SRA. PRESIDENTE (Anna Maria Rattes) — Seis a cinco, foi aprovada.

O SR. JOSÉ JORGE — Eu votei com o destaque, porque entendo que não podemos estar criando comissão mista de tudo. Há a Comissão de Minas e Energia na Câmara dos Deputados, uma Comissão de Minas e Ener-

gia aqui. É para declarar a minha explícita concordância com o destaque, em que pese o respeito que tenho pelo competente Deputado Luiz Salomão.

A SR^a PRESIDENTE (Anna Maria Rattes) — Então, em relação ao processo meio tumultuado de votação, no fim acabou ficando claro que foi seis a cinco. Então permaneceu o destaque.

O SR. MAURO CAMPOS — Sr^a Presidente, pela ordem.

A SR^a PRESIDENTE (Anna Maria Rattes) — Pois não.

O SR. MAURO CAMPOS — Eu queria apenas esclarecer que a minha posição de imobilidade é em face da minha impossibilidade de votação na qualidade de suplente.

A SRA. PRESIDENTE (Anna Maria Rattes) — Eu gostaria muito até de ressalvar que essa imobilidade muito me constrange, porque o Deputado Mauro Campos tem tido uma atuação das mais brilhantes e das mais eficientes, durante todos os trabalhos desta comissão. (Pausa.) É independente da minha vontade, deputado.

O SR. MÁRIO COVAS — Sr^a Presidente, peço a palavra pela ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Anna Maria Rattes) — Pois não. V. Ex^a tem a palavra.

O SR. MÁRIO COVAS — Sr^a Presidente, se estou entendendo bem a emenda que se aprovou, agora, foi alterando o texto para o seguinte:

"É criada a Comissão Mista Permanente para Assuntos Energéticos e Nucleares".

É isso, Sr^a Presidente?

A SRA. PRESIDENTE (Anna Maria Rattes) — Exatamente.

O SR. MÁRIO COVAS — Todo o restante permanece?

A SRA. PRESIDENTE (Anna Maria Rattes) — Todo o restante permanece.

O SR. MÁRIO COVAS — O art. 3º, não é?

A SRA. PRESIDENTE (Anna Maria Rattes) — É, porque o art. 3º já tinha caído.

O SR. MÁRIO COVAS — No art. 3º também acrescenta?

A SRA. PRESIDENTE (Anna Maria Rattes) — Sim.

O SR. MÁRIO COVAS — Quer dizer, esta comissão vai ter que apresentar, semestralmente, ao Presidente do Congresso Nacional, o relatório da data das atividades desenvolvidas pelo Poder Executivo, na área nuclear e em toda a área energética?

A SRA. PRESIDENTE (Anna Maria Rattes) — Assim é que foi aprovado.

O SR. MÁRIO COVAS — Entendi diferente.

O SR. LUIZ SALOMÃO — Srº Presidente, peço a palavra pela ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Anna Maria Rattes) — Pois não.

O SR. LUIZ SALOMÃO — Srº Presidente, lamentavelmente, gostaria de apresentar um recurso com relação à votação anterior.

A SRA. PRESIDENTE (Anna Maria Rattes) — Pois não.

O SR. LUIZ SALOMÃO — Porque V. Exº computou seis a cinco, desconsiderando o voto do Senador Carlos De'Carli, que V. Exº havia acolhido. De modo que a votação foi empate.

A SRA. PRESIDENTE (Anna Maria Rattes) — Eu desconsidero?

O SR. LUIZ SALOMÃO — É verdade. Gostaria que V. Exº retomasse a folha de votação, para acompanhar os votos.

A SRA. PRESIDENTE (Anna Maria Rattes) — Mas onde está a folha de votação?

O SR. LUIZ SALOMÃO — Pára acompanhar os votos. A folha de votação está confusa. Porque ela, inclusive, lançou votos trocados, e, depois, está fora de ordem.

Queria que V. Exº pegasse uma folha de votação nova. Vou contar os votos que foram computados pela sua assessoria.

“Votaram a favor do destaque: Luiz Salomão, Márcio Berezoski, Nelson Wdeckin, Mário Covas, Márcio Lacerda e Carlos De'Carli.”

Seis votos.

“Votaram contra o destaque: Severo Gomes, José Jorge, Mário Lima, Luiz Alberto Rodrigues, Carlos Lyra e Rita Camata.”

Seis votos.

De modo, que foi seis a seis. E V. Exº vai ter que votar.

A SRA. PRESIDENTE (Anna Maria Rattes) — Vou ter que desempatar. Então, voto com a emenda do Deputado Luiz Salomão. (Pausa.)

O SR. LUIZ SALOMÃO — Desculpe, Senador. Não está encerrada a votação porque houve um equívoco, na votação.

A SRA PRESIDENTE (Anna Maria Rattes) — É que S. Exº levantou uma questão pertinente. Realmente, houve um equívoco. Já votei. Votei com a emenda do deputado. Contra o parecer do relator. Sinto muito.

Meu brilhante relator, temos agora o destaque do Senador Márcio Berezoski.

O SR. MÁRCIO BEREZOSKI — Ouvindo o colega, de volta, resolvi retirar o destaque. Até porque tinha a impressão de que poderia reforçar aquela questão; mas como fui levado pelos meus pares com bem mais experiência parlamentar que a minha, vi que realmente ela poderia enfraquecer o programa. Por isso retiro o meu pedido de destaque.

A SRA PRESIDENTE (Anna Maria Rattes) — Então, se não temos mais nenhum destaque a apreciar, e se o relatório foi aprovado, neste momento só tenho a agradecer..

O SR. LUIZ SALOMÃO — Srº Presidente, antes de V. Exº encerrar os trabalhos, também não poderia deixar de fazer um registro, lamentando, profundamente, que o povo do Rio de Janeiro não tenha reconduzido V. Exº a esta Casa. Apenas, pela sua atividade, na presidência desta comissão, mas tendo acompanhado, durante estes quatro anos, a atuação parlamentar de V. Exº, sobretudo na Constituinte, fico triste de não ter a companhia de V. Exº representando a Bancada do Rio de Janeiro.

Mas registro, com satisfação, dizendo que V. Exº encerra esta Legislatura, com brilho, competência e a combatividade da mulher brasileira, o que contribuiu, decisivamente, para o sucesso desta comissão. Meus parabéns a V. Exº.

A SRA PRESIDENTE (Anna Maria Rattes) — Muito obrigada pelas elogiosas palavras de V. Exº, que quase me levam às lágrimas. Mas é preciso me conter muito aqui. A minha derrota pessoal é um fato menor, diante de todo o trabalho que temos que continuar fazendo, nesta Casa.

Esteja eu aqui presente ou não certamente estarei inserida nele, como mulher, como militante e como cidadã brasileira. Neste momento, queria agradecer ao meu ilustre Relator pelo brilhantismo do seu trabalho, a sua

eficiência e dedicação, bem como ao seu assessor, André Gustavo, que muito me honrou também com a assiduidade da sua assessoria; a todos os técnicos que colaboraram com esta comissão: Cleide Cruz, que está aqui à minha direita, eficiente e incansável; Guilherme Della Guardia, ao pessoal da Taquigrafia; do Som, que nos acompanhou inclusive nas viagens; aos técnicos que de fora nos acompanharam nas viagens; Luiz Pingueli Rosa, Aquilino Serra e José Soares, e ao meu assessor particular, João José dos Santos.

A par dessas pessoas que tiveram um desdobramento e uma dedicação enormes, tivemos a colaboração de todos os membros da comissão, parlamentares, quer senadores, quer deputados, que, na medida dos seus trabalhos, fizeram tudo para estar assiduamente conosco. Também contamos, em todos os nossos deslocamentos, com a boa-vontade e com a facilidade a nós proporcionada por todo o corpo das nossas Forças Armadas e da CNEN.

Agradeço a Marinha brasileira, ao Exército e à Aeronáutica por todo o empenho em facilitar-nos o nosso trabalho. As pessoas que foram convocadas para depor nesta comissão, e que com toda a boa-vontade o fizeram; e às pessoas do Governo presente, que também com boa-vontade facilitaram a nossa locomoção.

A todos esses, às Presidências do Senado e da Câmara, que também contribuíram para que esta comissão pudesse levar avante esse grande esforço, que se resumiu em praticamente dois meses de trabalho, deixando uma investigação do passado e dois projetos encaminhados para tramitação nesta Casa.

À imprensa brasileira, de uma maneira geral, quero deixar aqui patente o meu reconhecimento, o meu agradecimento do fundo do coração, inclusive pela sua eficiente permanência junto a nós, cumprindo seu dever com absoluta isenção.

Espero que, na semana que vem, durante o esforço concentrado que se fará, consigamos levar ao plenário desta Casa a decisão soberana que foi a aprovação do relatório por esta comissão.

Dou por terminados os trabalhos, agradecendo a todos pelo esforço comum.

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusas as despesas de correio via terrestre)

SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

Semestral Cr\$ 3.519,65

SEÇÃO II (Senado Federal)

Semestral Cr\$ 3.519,65

J. avulso Cr\$ 71,93

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência — PS-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Brasília — DF
CEP: 70160.

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações — Coordenação de Atendimento ao Usuário.

CONSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS

série, com índices temáticos comparativos (edição 1987)

- Volume 1 — Alemanha (República Democrática); Bulgária;
Hungria; Polônia; Romênia; Tchecoslováquia
- Volume 2 — República da Costa Rica e República da
Nicarágua
- Volume 2 — Angola; Cabo Verde; Moçambique; São Tomé e
Príncipe
- Volume 4 — Dinamarca; Finlândia; Noruega e Suécia

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas, Senado Federal —
Anexo I — 22º andar. Praça dos Três Poderes, CEP 70160 — Brasília — DF.
Telefones: 311-3578, 311-3579.

Os pedidos por correspondência deverão ser acompanhados de cheque
nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale
postal remetido à Agência ECT do Senado — CGA 470775. Atende-se, também,
pelo sistema de reembolso postal.

MACHADO DE ASSIS E A POLÍTICA

Livro de crônicas de Machado de Assis sobre o *Senado do Império*.

Apresentação do Senador NELSON CARNEIRO, Presidente do Congresso Nacional; dos escritores Austregésilo de Athayde, Afonso Arinos, Afrânio Coutinho, Carlos Castelo Branco, Luiz Viana Filho, José Sarney, Josué Montello, Marcôs Vinícius Vilaça, Raymundo Faoro.

“Política, como eu e o meu leitor entendemos, não há. E devia agora exigir-se do melro o alcance do olhar da águia e o rasgado de um vôo? Além de ilógico seria残酷.”

(DRJ, 1-11-1861)

“Cada Ministro gosta de deixar entre outros trabalhos um que especifique o seu nome no catálogo dos administradores.”

(DRJ, 10-12-1861)

Edição comemorativa do Sesquicentenário de Nascimento de Machado de Assis.

“Deve-se supor que é esse o escolhido do Partido do Governo, que é sempre o legítimo.”

(DRJ, 10-11-1861)

“Em que tempo estamos? Que País é este?”

(DRJ, 12-6-1864)

“Se eu na galeria não posso dar um berro, onde é que hei de dar? Na rua, feito maluco?”

(A Semana, 27-11-1892)



Edição Limitada
ADQUIRA SEU EXEMPLAR
Edição Normal NCz\$ 30,00
Edição Especial NCz\$ 50,00

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília — DF — CEP 70160

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3738 e 224-5615, na Coordenação de Atendimento ao Usuário — Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações.

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 32 PÁGINAS